



DJ 4689  
04/03/2020

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4689—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL .....</b>	<b>2</b>
<b>2ª CÂMARA CÍVEL.....</b>	<b>2</b>
<b>1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....</b>	<b>41</b>
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>42</b>
<b>CONSELHO DA MAGISTRATURA .....</b>	<b>42</b>
<b>PRESIDÊNCIA .....</b>	<b>43</b>
<b>DIRETORIA GERAL.....</b>	<b>44</b>
<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>51</b>
<b>CENTRAL DE COMPRAS.....</b>	<b>51</b>

**SEÇÃO JUDICIAL****2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

**Intimações de acórdãos****APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029376-43.2019.8.27.0000/TO**

RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

PRESIDENTE: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO (OAB/TO-779)

APELADO: PLÍNIO GONÇALVES DE JESUS

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

APELADO: FRANCISCO JOSÉ NOLETO

ADVOGADOS: FABIO WAZILEWSKI (OAB/TO-2000) e JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI (OAB/TO-209)

**EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA INJUSTIFICADA DO CREDOR EXEQUENTE. CULPA EXCLUSIVA DA PARTE EXEQUENTE. INTIMAÇÃO DA PARTE PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO. DESNECESSIDADE. OBRIGAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO IMPROVIDO.** 1. Com relação à prescrição intercorrente, é certo que a mesma trata-se da perda do direito de ação no curso do processo, em razão da inércia do autor, que não praticou os atos necessários para seu prosseguimento e deixou a ação paralisada por tempo superior ao máximo previsto em lei para a prescrição do direito discutido. 2. No presente caso, o título executado consubstancia-se em nota promissória, razão pela qual aplica-se o prazo prescricional previsto no artigo 70 da Lei Uniforme de Genebra (Decreto nº 57.663/66) que estipula o período de 3 anos, a contar da data de vencimento do título, para promover a ação de execução de título extrajudicial contra o devedor do título. 3. Na hipótese, o exequente permaneceu inerte pelo período de 10 (dez) anos e 05(cinco) meses, demonstrando total desinteresse no andamento do feito, eis que não manifestou nos autos uma vez sequer nesse interregno, de forma que se mostra forçoso concluir que a paralisação do processo se deu por exclusiva culpa do exequente. Portanto, verificada a paralisação do processo por desídia do autor por prazo superior ao da prescrição da pretensão, no caso, 03 (três) anos, resta operada a prescrição intercorrente. 4. Com efeito, diferente do alegado pelo apelante, consoante a jurisprudência moderna do STJ, nos casos de prescrição intercorrente, para a determinação de extinção do feito, não se faz necessária a intimação pessoal da parte exequente para dar andamento ao feito, bastando que seja respeitado o princípio do contraditório. 5. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** A Egrégia 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer, mas NEGAR PROVIMENTO ao presente Apelo, mantendo, na íntegra, a sentença de primeiro grau. Em decorrência da sucumbência recursal, majoram-se os honorários advocatícios para o para o patamar de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Ronaldo Eurípedes. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu a Procuradora de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha. Palmas, 19 de fevereiro de 2020.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO  
ARAGUAINA****1ª vara cível****Intimações às partes****Autos n. 0003652-67.2019.8.27.2706 / Chave: 765566140919 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOSÉ SOBRINHO BATISTA

Requerido: HDI SEGUROS S/A

Requerido: RUI LUSTOSA LEITE – CPF 379.896.851-91

**INTIMAÇÃO:** FICA O REQUERIDO **RUI LUSTOSA LEITE – CPF 379.896.851-91**, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DO EVENTO 63, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.

**CERTIDÃO DO EVENTO 63:** Certifico que designo o dia **14/04/2020, às 15h30min**, para realização da audiência de instrução. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, data e horário na assinatura digital.

**Autos n. 5000877-43.2009.8.27.2706 / Chave: 597283170214 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

Requerentes: HILDA GOMES DUTRA MAGALHÃES e WILSON GOMES MAGALHÃES

Requerida: CMR – CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIA LTDA – CNPJ 27.239.912/0001-77

**INTIMAÇÃO:** FICA A REQUERIDA **CMR – CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIA LTDA – CNPJ 27.239.912/0001-77**, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DO EVENTO 63, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.

**CERTIDÃO DO EVENTO 231:** Certifico que designo o dia **15/04/2020, às 14h00min**, para realização da audiência de instrução. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, data e horário na assinatura digital.

### **Boletins de expediente**

#### **Cumprimento de sentença Nº 5011621-92.2012.8.27.2706/TO**

AUTOR: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA

RÉU: DANIEL MEDEIROS DE CARVALHO OLIVEIRA - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada - evento 196: "1 Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que o exequente proceda à busca de bens do executado. 2 Após o decurso desse prazo, sem a localização de bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo se encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, do CPC/15). 3 Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processo, deverá a escrivania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Intime-se. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

#### **Execução de Título Extrajudicial Nº 0016105-70.2014.8.27.2706/TO**

AUTOR: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

RÉU: WALDONEZ LOPES AGUIAR

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada - evento 180: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano. Após o decurso desse prazo, sem a localização do executado ou de seus bens, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo (art. 921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processo, deverá a escrivania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **Edital de Intimação com prazo de 90 dias**

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o (a) acusado (a): **LAERCIO RUBIDAN SILVA BRITO**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 17/07/1977, filho de Joana Darc Silva Brito e Jose Reis Silva Brito, inscrito no CPF 010.277.711-06, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos nº **0018576-83.2019.8.27.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "... ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado e como consequencia natural condeno Laercio Rubidan da Silva nas penas do artigo 155 § 4º, inciso II e mais uma vez nas penas do artigo 155 §§ 1º e 4º( segundo furto) na forma do artigo 71, caput, todos do CP... penas em 4 anos, 3 meses e 10 dias de reclusão ... regime semiaberto... deixo de substituir a pena privativa de liberdad em razão da quantidade de pena aplicada... o acusado respondeu a este processo em liberdade. na presente quadr não vislumbro os fundamentos para a decretação da prisão preventiva... os acusados que estiverem ausentes no processo serão intimados por edital com prazo de 90 dias. Araguaína, 02 de março de 2020. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito." Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 02 de março de 2020. Eu, Horades da Costa Messias, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente.

### **3ª vara cível**

#### **Editais**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Senhor Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, nº 0008196-98.2019.8.27.2706, Chave nº 481569788919, proposta por **BANCO ITAUCARD S.A.** em desfavor do **MAYK DOUGLAS MARCEL DA SILVA**, sendo o presente Edital para INTIMAR a parte autora, sendo: **BANCO ITAUCARD S/A**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 017.192.451/0001-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 5 dias, promover o andamento do feito, sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 485, §1º do NCPC). Tudo de conformidade com o despacho a seguir transscrito: "Intime-se a parte autora por edital, com prazo de 30 dias, para promover o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 485, §1º do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de fevereiro de 2020. Eu Antonio Edvan de Sousa, servidor de secretaria, que digitei. ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3<sup>a</sup> Vara Cível, se processam a ação Execução de Título Extrajudicial nº 0008328-92.2018.8.27.2706, Chave nº 792559855318 proposta por RÔMULO DO CARMO FERREIRA em desfavor de JORGE LOPES ESTEFANO, sendo o presente edital para citar o executado JORGE LOPES STEFANO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o n.º 008.254.452-21, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de R\$ 7.343,41 (sete mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. 2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias. 3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e prosseguimento do processo, com imediato inicio dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrita: "Cite-se por edital. Prazo 30 dias". (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de fevereiro de 2020. Eu, Antonio Edvan Sousa, servidor de secretaria, que digitei. Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito.

**Central de execuções fiscais**  
**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL Nº 233956 Prazo: 15 dias**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste INTIMA o executado: MARCOS MILITAO REZENDE - CPF nº: 849.721.061-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do inteiro teor da SENTENÇA proferida em 18/11/2019, acostada no evento 56 - SENT1, do processo nº 0019140-04.2015.8.27.2706 , que lhe move o município de Araguaína, que julgou extinto o presente feito, com resolução de mérito, em face de pagamento, sem condenação em Honorários Advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 52 - ANEXO2, bem como, CONDENOU a parte executada ao pagamento das Custas Processuais, caso haja. Tudo em conformidade com a r. sentença a seguir transcrita: "Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02/03/2020. Eu, João Victor Oliveira, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

**AURORA**  
**1<sup>a</sup> escrivania cível**  
**Editais de citação**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

INVENTÁRIO nº 0002015-32.2020.8.27.2711-Requerente: ROSIMEIRE SOUZA PASSOS-Requerido: ESPÓLIO DE AMBROSINA DE SOUSA JESUS.O Excelentíssimo Senhor, Doutor JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito titular da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais..FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, MANDA CITAR todos os herdeiros INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para os termos da Ação de INVENTÁRIO dos bens que ficaram por falecimento de AMBROSINA DE SOUZA JESUS, cujo óbito ocorreu em 10/01/2020, para, querendo, se manifestarem sobre o (s) valore (s) apresentado (s) nas Primeiras Declarações, podendo,se dele (s) discordar (em), juntar (em) prova de cadastro, em 15 (quinze) dias, (art. 629, CPC/2015) ou atribuir (em) valores, que poderão se expressamente aceitos pelos interessados (art. 634, CPC/2015). Em caso de discordância quanto aos valores, o oficial de justiça/avaliador desta Comarca irá avaliar o (s) bem (ns) a inventariar. Tudo conforme determinado nos autos em epígrafe.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 02/03/2020. Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, Servidora de Secretaria, digitei.

## **COLINAS**

### **Vara de família, sucessões, infância e juventude**

#### **Editais de citação**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE N.001/2020. EDITAL DE CITAÇÃO N. 05/2020. Prazo: 60 (sessenta) dias.**

AUTOS N. 0006514-87.2019.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o n. 0006514-87.2019.827.2713, através deste CITA-SE MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO MACHADO SOARES, brasileira, casada, nascida aos 24 de Maio de 1955, natural de Pedro Afonso, TO, filha de Francisco de Sousa Azevedo e de Ana de Sousa Machado, CPF n. 443.349.741-04, atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias para contestar a ação, sob as penas da lei. Tudo conforme r. Despacho proferido no evento 4. Colinas do Tocantins, TO, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte (14/02/2020). Eu, Nilda Maria Ribeiro Silva, Servidora Cedida, digitei e conferi. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, Nilda Maria Ribeiro Silva, subscrevo.

## **COLMEIA**

#### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na formada lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 0002483-55.2018.827.2714, Ação de Usucapião, onde figura como Exequente RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE OLIVEIRA e ANAIR LUZIA DA SILVA e Executada MARIA MARTINS DE OLIVEIRA e EXPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA que vem, por este edital CITAR: eventuais terceiros interessados, nos termos do artigo art. 259, I, do Código de Processo Civil, para todos os termos da ação supra mencionada. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 31 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_, EDUARDO FELIPE DA SILVA GUEDES, Estagiário, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD -Juiz de Direito.

#### **2ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 5000677-70.2013.827.2714, Ação de Dissolução e Liquidação de Sociedade, em que figura como requerente: MARIA DE FÁTIMA GOMES NUNES, e requeridos: RAIMUNDO SANTOS CASTRO DA SILVA, JOSÉ CAZUZA CASTRO SANTOS DA SILVA, JOSÉ ITAMAR CASTRO SANTOS DA SILVA, AVELINA CASTRO SANTOS DA SILVA, VITOR NETO CASTRO DA SILVA, JOSIMAR CASTRO SANTOS DA SILVA, NERVALDO CASTRO CAMPOS E SILVA, ALVINA CASTRO SANTOS DA SILVA e a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a FINALIDADE: de CITAR: ALVINA CASTRO SANTOS DA SILVA, residente e domiciliada em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** para QUERENDO contestar a ação no prazo. ADVERTIDO-OS de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 335 do CPC), e INTIMAR para os termos do respeitável despacho contido no evento 79, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "... Restando frustrada essas tentativas de citação (AR e Oficial de Justiça), ou não sendo encontrado os endereços, citem-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, publicando-o 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial deste Tribunal, correndo a despesa por conta do vencido, ao final. Cumpra-se. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Colméia - TO, 16 de novembro de 2016. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO. Eu, Sabrina Kevely Lemos Godoi, estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia - TO., 18 de fevereiro de 2020.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

#### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

A Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MM. Juíza nesta comarca de Figueirópolis/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº 0000241-80.2019.8.27.2717 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de

WANDERSON NUNES DE SOUZA, VULGO "BOI", brasileiro, solteiro, desocupado, nascido no dia 04/11/1989, natural de Figueirópolis – TO, portador do RG nº 52175225 SSPO/GO, filho de João da Cruz Santana e Terezinha de Jesus Nunes, residente e domiciliado na Rua 07 s/nº, Centro, Figueirópolis – TO , denunciado nos termos do art. 155, §1º, § 4º, inciso I, do Código Penal, sendo o presente para CITAR o réu, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias , responder a acusação por escrito, informando-o que na resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis/TO, aos 02/03/2020. Eu \_\_\_\_\_ SILMAR DE PAULA Escrivão, digitei e subscrevo. Documento eletrônico assinado por KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito

## **GUARAÍ**

### **1ª vara criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0004232-52.2019.8.27.2721/TO. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO. RÉU: WIELSON MENDES DA SILVA. EDITAL Nº 104237. O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí -Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) Acusado (a) abaixo qualificado estando atualmente em local incerto e não sabido, E, como este se encontra em lugar incerto e não sabido, fica CITADO PELO PRESENTE, nos termos da r. Denúncia nela constante, para que, no prazo de 10(dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL N°. 0004232-52.2019.8.27.2721 Incidência Penal: art. 306 da Lei n.º 9.503/97. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: **WIELSON MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 07/12/1975, natural de Tupiratã/TO, filho de Pedro Mendes Matos e Eliza Silva Mendes, portador do RG. 058914 - SSP/TO e CPF. 034.358.960-15, estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês 02 (fevereiro) do ano de dois mil e vinte (2020). Fabio Costa Gonzaga-Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **3ª vara cível**

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

CITANDO: ALESSANDRO MIRANDA BARBOSA, CPF/CNPJ nº 80033733104 atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Procedimento Comum Cível que lhe é proposta por FRANCISCO VENILSON ALVES DA SILVA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: FRANCISCO VENILSON ALVES DA SILVA. REQUERIDO: ALESSANDRO MIRANDA BARBOSA AÇÃO: Procedimento Comum Cível. Processo: nº 0012082-91.2018.8.27.2722 FRANCISCO VENILSON ALVES DA SILVA. PRAZO DO EDITAL: **20(vinte) dias**. Em Gurupi - TO. Eu , técnica judiciária que digitei e subscrevi. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito.

### **Cepema** **Editais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EXECUÇÃO PENAL N.º: 0002977-56.2019.8.27.2722 REEDUCANDO(A): EDSON CARVALHO DA CONCEICAO** Atendendo a determinação do Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Cepema, intimo o(a) reeducando(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 13 de abril de 2020 às 09h00min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 4 de março de 2020. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

### **Diretoria do foro** **Portarias**

**Portaria Nº 377/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 03 de março de 2020**

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000002012-6;

**CONSIDERANDO** o Decreto Judiciário N° 87 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26 de fevereiro de 2020, da lavra do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no Diário da Justiça nº 4684, de 26 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 62/2014 - DF GURUPI, que lota o servidor DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA, matrícula 352622, na 1ª Vara Criminal;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o servidor **DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA**, matrícula 352622, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SECRETARIA** da **1º VARA CRIMINAL** da Comarca de Gurupi-TO, retroativamente, a partir do dia 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2020.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**

Juíza de Direito e Diretora do Foro

**Portaria Nº 378/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 03 de março de 2020**

**LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

A Dra. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 19.0.000039927-5;

**CONSIDERANDO** a Portaria CCI - Nº 256 - CSS, de 19 de fevereiro de 2020, da lavra do Senhor Rolf Costa Vidal, Secretário-Chefe da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.552, de 27 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o servidor **CHARLES BATISTA DOS SANTOS**, na Vara de Execuções Penais, da Comarca de Gurupi - TO, retroativamente, a partir do dia 1º de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2020.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**

Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PALMAS**

**1ª vara criminal**

**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS N° 50093868320128272729 - Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): BALBINO BATISTA NUNES

FINALIDADE: O juiz de Direito MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) BALBINO BATISTA NUNES, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 04.12.1979, natural de São Domingos do José Feito-MA, portador do RG 689.574-SSP/TO, filho de Tereza Batista Nunes, residente e domiciliado na Rua 65, Qd. 148, lote 13, Araguaína/TO, atualmente em local incerto, nos autos da AÇÃO PENAL nº 50093868320128272729, para comparecer à Sessão Plenária do Júri, a ser realizada no TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PALMAS, no dia 14/04/2020, às 09:00h. DESPACHO: "Designo sessão plenária de júri conforme evento anterior. Promova o cumprimento das diligências necessárias à realização do ato, inclusive aquelas solicitadas pelas partes nos eventos 178 e 181. Cumpra-se. Palmas - TO, 08 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÉA - JUIZ DE DIREITO."

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. Art. 361. Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias. Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. 2. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03.03.2020. Eu, Jocyleia Santos Falcão, digitei e subscrevo.

**3ª vara criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

AUTOS Nº 00239672320148272729 - Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): ADAÍLTON RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: O juiz de direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA - do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) ADAÍLTON LOURENÇO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, nascido aos 10 de agosto de 1980, natural de Porto Nacional/TO, filho de Cristino Rodrigues Pereira dos Santos e Martinha Neres Rodrigues, residente na Rua P-3, Qd. 31, Lote 01, Setor Lago Sul, Palmas/TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL nº 0023967-23.2014.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transrito: "1. RELATÓRIO: O Ministério Público denunciou Adailton Rodrigues Pereira dos Santos, brasileiro, casado, nascido aos 10 de agosto de 1980, natural de Porto Nacional/TO, filho de Cristino Rodrigues Pereira dos Santos e Martinha Neres Rodrigues e Maiara Pereira da Silva, brasileira, casada, do lar, nascida aos 03 de dezembro de 1992, natural de Palmas/TO, filha de José Pereira da Silva e Clemílde da Silva1, narrando o que segue: Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 18 de setembro de 2013, por volta das 18h00min, nas dependências do estabelecimento comercial denominado "Madeireira Araguaia", localizada na TO-050, Setor Santa Bárbara, nesta Capital, os denunciados, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de tal prática, mediante rompimento de obstáculo, tentaram subtrair para si 01 macaco hidráulico, 07 cantoneiras, 09 bengalas, 03 tubos, 16 perfis em "U", 01 barra chata, 03 prateleiras em metalon (descritos nos Autos de Exibição e Apreensão constantes do evento 1, e Laudos Periciais constante do evento 26 dos autos de IP), em prejuízo da vítima Lindomar Leonel Vieira. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, os denunciados, em comunhão de vontades e divisão de tarefas, após perceberem que o estabelecimento comercial acima descrito se encontrava desprovido de vigilância, decidiram adentrá-lo para praticar furto. Ato contínuo, visando concretizar seus intentos criminosos, os denunciados quebraram parte do muro que cercava o imóvel, fazendo um vão (buraco), por onde conseguiram adentrar àquele estabelecimento, de onde começaram a subtrair os objetos apreendidos nos autos. Extrai-se do feito que o denunciado ADAÍLTON foi quem adentrou ao local e subtraiu os objetos que lhe interessavam, os quais eram repassados pelo buraco feito no muro do imóvel à denunciada MAIARA, que ficou na parte externa do imóvel recebendo-os e acondicionando-os em um carrinho de mão para transportá-los. Apurou-se que a vítima flagrou e abordou os denunciados no instante em que eles retiravam e acondicionavam as reses furtivas para transportá-las. Naquele instante, visando impedir que o denunciado ADAÍLTON se evadisse do local, a vítima chegou a entrar em luta corporal com aquele, detendo-o e segurando-o até a chegada dos milicianos. Devidamente acionada, a Polícia Militar compareceu ao local e, após ser informada dos fatos, prendeu os inculpados em flagrante e os conduziu à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL, os inculpados confessaram a autoria delitiva. Portanto, os denunciados só não conseguiram furtar os objetos apreendidos nos autos por circunstâncias alheias às suas vontades, vez que foram impedidos pela vítima. Logo, materialidade e autorias delitivas encontram-se devidamente demonstradas, conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia ADAÍLTON RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS e MAIARA PEREIRA DA SILVA, já devidamente qualificados, como incursos nas penas do art. 155, § 4º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal brasileiro. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecer em defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatórios e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394e seguintes do CPP. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Os acusados foram presos em flagrante em 18/09/2013 e tiveram a liberdade provisória concedida em 19/09/2013 (evento 07 do inquérito policial nº 5031616-85.2013.8.27.2729). A denúncia foi oferecida em 25/09/2014 e recebida no mesmo dia. Designada audiência de proposta de suspensão condicional do processo (eventos 7/8), os acusados não foram encontrados, razão pela qual foram citados por edital (evento 27). Maiara não apresentou resposta nem constituiu advogado, razão pelo qual o processo e prazo prescricional foram suspensos no dia 25/01/2015, nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal, sem decretação da prisão preventiva (evento 32). Existindo dúvida em relação a identidade de Adailton, foi determinada a realização de exame de confronto (evento 33). Após realização da diligência, constatou-se que o verdadeiro nome do acusado é Adailton Lourenço Rodrigues Pereira (evento 40). Ele foi preso por outro fato, momento em que foi citado pessoalmente e apresentou resposta à acusação por meio de Defensor Público, evento 79. O recebimento da denúncia em relação a Adailton foi ratificado, conforme decisão do evento 81. Na audiência de instrução foram ouvidas as seguintes pessoas: Sidinei José José de Jesus Noronha e Francisco Sérgio Rodrigues, em 10/12/2019 (evento 105). O acusado não foi encontrado para ser notificado de seu interrogatório, sendo considerado revel. O Ministério Público apresentou alegações finais por meio de memoriais (evento 108), em que pediu a absolvição de Adailton. A defesa, também por memoriais, pediu o que segue: a) a ABSOLVIÇÃO do acusado ADAÍLTON LOURENÇO RODRIGUES PEREIRA do delito disposto no art. 155, § 4º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, em razão da não comprovação da autoria delitiva, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; b) em caso de condenação, sejam afastadas as qualificadoras decorrente da destruição ou rompimento de obstáculo, bem como do concurso de pessoas, e pela fixação da pena-base no mínimo legal, diante da ausência

de justa causa para a exasperação na análise das circunstâncias judiciais do art. 59, CP, inexistentes agravantes e presente a atenuante da confissão espontânea colhida na fase inquisitorial, sem crivo do contraditório e ampla defesa; c) Na terceira fase de aplicação da pena, requer-se seja aplicada a causa de diminuição em seu grau máximo, qual seja, 2/3 (dois terços), considerando o iter criminis mínimo percorrido pelo agente; d) fixação do regime aberto para cumprimento da pena; f) a não fixação de indenização reparatória (bem devidamente restituído), bem como a suspensão da exigibilidade das custas processuais, com fulcro no §3º do artigo 98 do novo Código de Processo Civil, em aplicação subsidiária ao processo penal (CPP art. 3º). (evento 112). 2. FUNDAMENTAÇÃO Esclareço que a sentença é relacionada ao acusado Adailton, pois quanto à acusada Maiara Pereira da Silva o processo continua suspenso, conforme decisão do evento 32. Em sua derradeira manifestação, o representante do Ministério Público assim expôs sua conclusão sobre o mérito da lide: A instrução penal veio à tona cheia de dúvidas e incertezas quanto à possível prática delitiva que outrora fora imputada ao acusado Adailton, eis que as testemunhas não se recordaram com firmeza acerca dos detalhes do crime e a prisão dos autores. Registra-se, por oportuno, que os depoimentos dos policiais é meio de prova idôneo apto a ensejar a condenação do réu. No entanto, é preciso estar em perfeita harmonia, além de ser corroborado por outros elementos de prova, o que não há no presente caso. Com efeito, em relação à autoria do delito imputado ao acusado, esta não restou cabalmente demonstrada, somente havendo indícios em desfavor do mesmos, colhidos na fase inquisitiva e não corroborados em Juízo, conforme determina o art. 155, do Código de Processo Penal. Logicamente que isso não significa que ele é inocente, mas que as provas produzidas no processo são insuficientes para embasar um decreto condenatório. Como se vê, nenhuma prova produzida em juízo perante o crivo do contraditório foi capaz de incriminar satisfatoriamente o réu, de forma que os indícios de autoria não foram comprovados, não sendo aptos para a prolação de decreto condenatório. Nesse sentido nossos Tribunais: "Em matéria de condenação criminal, não bastam meros indícios. A prova da autoria deve ser concludente e extreme de dúvida, pois só a certeza autoriza a condenação no juízo criminal. Não havendo provas suficientes, a absolvição do réu deve prevalecer" (TJMT - AP 0 Rel. Paulo Inácio Dias Lessa - RT 708/339) "Uma condenação criminal, com todos os seus gravames e consequências, só pode ser admitida com apoio em prova cabal e afastada de dúvidas, sendo que as presunções e indícios, isoladamente considerados, não se constituem em prova dotada dessas qualidades, de modo a serem insuficientes para amparar a procedência da denúncia" (TJCRIM - SP - AP - 2ª C. Rel. José Urban - j. 12.02.98 - RJTACRIM 39/263) Os indícios, por mais fortes que sejam, para constituírem prova segura, devem ser em número plural, graves e concordantes e as inferências que outorgam devem ser convergentes ao mesmo resultado de tal maneira que, em conjunto, mereçam plena credibilidade e levem o magistrado ao absoluto convencimento sobre o fato investigado. Enfim, trata-se de ação que não pode prosperar, pois pairam dúvidas acerca da participação do acusado neste episódio. Neste diapasão, invoca-se o brocado jurídico "in dubio pro reo". Por ter presidido a instrução, estou de acordo com a fala ministerial, por isso resolvi adotá-la integralmente como fundamento para decidir, com base no entendimento do STJ, segundo o qual "não há violação aos preceitos processuais quando o magistrado adota os termos da manifestação ministerial como razões de decidir, desde que a peça apresente pertinência e fundamentos jurídicos e legais razoáveis acerca da questão posta a julgamento" (RHC 31.266-RJ). No mesmo sentido: STF, AgReg no RE 778.371/SC; STJ, HC 298.319/SP. 3. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absuelvo o acusado Adailton Lourenço Rodrigues Pereira, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Disposições finais: o processo deverá ser encaminhado à SECRIM para a intimação do acusado por edital (prazo de 60 dias) e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Palmas, 13.02.2020. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA – juiz de direito." Eu, Jocyleia Santos Falcão, Técnica Judiciária, mat. 238641, digitei e subscrevo.

## **Diretoria do foro** **Portarias**

### **PORTEARIA Nº 020/2020**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro da C de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

**RESOLVE:**

**Art. Estabelecer** o plantão judicial das **18h do dia 28 de fevereiro de 2020 às 07h59min do dia 06 de março de 2020**, que será cumprido pelo juiz **Valdemir Braga de Aquino Mendonça**, juiz em substituição da 1ª Vara de Família e Sucessões, servidora **Silmara Sousa Cruz Mota** e oficiala de justiça **Lílian Silva**;

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e sete (27) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

**Flávia Afini Bovo**  
Juíza Diretora do Foro

#### **PORTARIA N° 022/2020**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro da C de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

**RESOLVE:**

**Art. Estabelecer** o plantão judicial das **18h do dia 06 de março de 2020 às 07h59min do dia 13 de março de 2020**, que será cumprido pelo juiz **Nelson Coelho Filho**, juiz titular da 2ª Vara de Família e Sucessões, servidora **Cláudia Félix e Lima** e oficiala de justiça **Luciene S. Americano**;

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos dois (02) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

**Flávia Afini Bovo**  
**Juíza Diretora do Foro**

#### **Juizado especial cível e criminal - taquaralto** **Intimações aos advogados**

**Autos: 00409900620198272729 Chave: 117438035019**

Requerente: JOSE NETO GONCALVES DE SA

Advogado: Miguel Ferreira Dias, OAB/TO8555

Requerido: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado: Henrique José Parada Simão, OAB/SP221.386

**INTIMAÇÃO 1:** Fica intimada a parte requerida do dia e hora da audiência de instrução e julgamento designada nos autos supra para o dia 26 de maio 2020 às 14h30min. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Henrique José Parada Simão, OAB/SP221.386**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 3 de março de 2020. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

#### **Vara de cartas precatórias, falências e concordatas** **Intimações aos advogados**

##### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0052507-08.2019.8.27.2729**

Chave Processo: **543933092419**

Deprecante: Vara Única da Comarca de Aimorés - MG

Ação: Cumprimento de Sentença

Nº de origem: **5000888-47.2019.8.13.0011**

Requerente: Automasul Indústria e Comércio Ltda – ME

Advogado: Maria da Gloria Rabello Teixeira Rezende – OAB/MG 80.844-B

Requerido: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0043849-92.2019.8.27.2729**

Chave Processo: **158517124319**

Deprecante: 28ª Vara Cível(antiga 9ª V Cível) Com de Goiânia-GO

Ação:

Nº de origem: 0287493.03.2010.8.09.0051

Requerente: Reibom Importação e Exportação de Frutas Ltda

Advogado: Carla Espíndola França Perboni – OAB/GO 30.050

Requerido: Ribeiro Coimbra e Coimbra Ltda

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho lançado no evento 5 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0046458-48.2019.8.27.2729**

Chave Processo: **126125851619**

Deprecante: 1ª Vara Cível da Com. de Apucarana - PR

Ação: Monitória

Nº de origem: 0005639-79.2019.8.16.0044

Requerente: Gilmar Gildo da Silva e Cia Ltda Me

Advogado: Marcelo da Silva Paulotto – OAB/PR. 80.544

Requerido: Marcelo Fabiano Santana

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0047176-45.2019.8.27.2729**

Chave Processo: **986221061119**

Deprecante: 2ª Vara Cível da Com. de Mongaguá - SP

Ação: Cumprimento de Sentença

Nº de origem: 0000870-24.2017.8.26.0366

Requerente: Sandra Regina Bezerra

Advogado: Andréia de Aquino Freire Souza – OAB/SP. 28.870

Requerido: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0048814-16.2019.8.27.2729**

Chave Processo: **785259685319**

Deprecante: 1ª Vara Cível da Com. de Cornélio Procópio - PR

Ação: Indenização por Dano Moral

Nº de origem: 0004457-09.2012.8.16.0075

Requerente: Espolio de Everton Pereira

Advogado: Renan de Oliveira Alberini – OAB/PR. 28.264

Requerido: Patrick Hernandes Lopes Santos

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0049023-82.2019.8.27.2729**

Chave Processo: **445967907919**

Deprecante: 18ª Vara Cível e Ambiental da Com. de Goiânia - GO

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Nº de origem: 5276242.19.2018.8.09.0051

Requerente: Condomínio The Expression

Advogado: Murilo dos Santos Guimarães - OAB/GO. 52.543/A

Requerido: Patrick Hernandes Lopes Santos

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ELIEL DE SOUSA ROCHA**. CNPJ/CPF: 597.308.112-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00407493720168272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160012509**, inscrita em **05/02/2014, referente à IPTU; 20160012510, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 670,66 (Seiscentos e Setenta Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651**.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **S R Y GOMES EPP**. CNPJ/CPF: 15.346.168/0001-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00408455220168272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160012631**, inscrita em **20/04/2016, referente à MUL-POST - MULTA; 20160012632, inscrita em 20/04/2016, referente à TLF**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.848,69 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651**.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ALCIVAN LIMA DOS SANTOS**. CNPJ/CPF: 812.942.631-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00368099320188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180006713**, inscrita em **06/03/2017, referente à TLF; 20180006714, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20180006715, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20180006716, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20180006717, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU ; 20180006718, inscrita em 25/04/2018, referente à ISS-AUTONO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.216,65 (Três Mil e Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art.

257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **MACRO TRANSPORTES EIRELI**. CNPJ/CPF: 09.424.469/0001-22, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00340765720188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005209**, inscrita em **25/04/2018**, referente à ISS-DMS; **20180005210**, inscrita em **31/01/2018**, referente à ISS-NFSE; **20180005214**, inscrita em **31/01/2018**, referente à ISS-NFSE-RF; **20180005215**, inscrita em **06/03/2017**, referente à TLF; **20180005216**, inscrita em **06/03/2017**, referente à TLS ; **20180005217**, inscrita em : **06/03/2017**, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 22.467,41 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **MARINEIDE MARTINS BOTELHO SALES**. CNPJ/CPF: 597.214.641-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00388451120188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180006125**, inscrita em **06/03/2017**, referente à ISS-AUTONO; **20180006126**, inscrita em **06/03/2017**, referente à TLF; **20180006127**, inscrita em **06/03/2017**, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.541,72 (Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ELTON RODRIGUES COSTA**. CNPJ/CPF: 695.695.681-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00411523520188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180007835**, inscrita em **06/03/2017**, referente à IPTU; **20180007836**, inscrita em **06/03/2017**, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.828,04 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **MARIA LAZARA DAS DORES SOUZA**. CNPJ/CPF: 472.469.361-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00283873220188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180004412, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.546,36 (Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **MARIA DAS GRAÇAS DIAS SESOSTRE**. CNPJ/CPF: 876.608.063-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00400894320168272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160012020, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP; 20160012021, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160012022, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU; 20160012023, inscrita em 20/04/2016, referente à COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.325,44 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **LUIZ ROBERTO SOARES**. CNPJ/CPF: 015.378.328-16, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00405683620168272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160012404, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU; 20160012405, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU; 20160012406, inscrita em 20/04/2016, referente à COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 736,33 (Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ALFREDO BEZERRA CHAVES**. CNPJ/CPF: 567.306.082-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **50122116320138272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130005547, inscrita em**

**08/1/2013, referente à IPTU; 20130005593, inscrita em 4/1/2012, referente à TX-COL-LIX, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 271,09 (duzentos e setenta e um reais e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA**. CNPJ/CPF: 388.887.771-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **50335241720128272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20120017876, inscrita em 3/1/2011, referente à IPTU; 20120017908, inscrita em 3/1/2011, referente à COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 743,18 (setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ZORZIN & DUTRA LTDA**. CNPJ/CPF: 07.022.158/0001-01, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **50341526920138272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130025239, inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-FUNC; 20130025240, inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-SANIT**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.034,85 (Um Mil e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00357495120198272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de OLIVAN PEREIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF nº 64320251172, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transscrito: "... "ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas

necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50380768820138272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de C. C. P. DA SILVA - ME, CNPJ/CPF nº 03525911000120, bem como de seu sócio coobrigado CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF nº 75855704149, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 62 dos autos em epígrafe, a seguir transscrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50005543720078272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ADILON GONZAGA DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº 77453344115, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 39 dos autos em epígrafe, a seguir transscrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constritos**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. **EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 165,17 (cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) constrito via Bacenjud no evento 32.** Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00012516020188272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ELITON FARIA AGUIAR, CNPJ/CPF nº 58770801134, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 31 dos autos em epígrafe, a seguir transscrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se..** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00410438920168272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de IURI PUGLIESI AVELINO, CNPJ/CPF nº 38891379115, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 26 dos autos em epígrafe, a seguir transscrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se..** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00345231120198272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de RAIMUNDO NONATO BARROS, CNPJ/CPF nº 19116799100, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 07 dos autos em epígrafe, a seguir transrito: "... **ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda).** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se..** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00431775520178272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de EDYMEIRE MARGARETH DE FARIA AMORIM SILVA, CNPJ/CPF nº 57597049153, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 33 dos autos em epígrafe, a seguir transrito: "... **"ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento,** com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se..** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00407952620168272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 05629383000185, bem como de seu sócio coobrigado BERNARDA SOARES ARAUJO, CNPJ/CPF nº 19174365304, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 37 dos autos em epígrafe, a seguir transrito: "... **"ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento,** com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00025633720198272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de CARLOS LUIZ PINTO MESQUITA, CNPJ/CPF nº 38505908104, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 18 dos autos em epígrafe, a seguir transrito: "... **"ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento,** com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor

da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00422352320178272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ALEYXO LUIZ ROCHA SANTOS, CNPJ/CPF nº 59132922272, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 25 dos autos em epígrafe, a seguir transrito: "... **"ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento,** com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. / Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00381860220188272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ESPOLIO DE AMADEU COSTA GALVAO, CNPJ/CPF nº 05020875104, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 16 dos autos em epígrafe, a seguir transrito: "... **"ISTO POSTO,** nos termos dos fundamentos acima alinhavados, com fulcro no artigo 485, inciso III e IV, do CPC, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** em razão da ausência de pressupostos e desenvolvimento válido do processo e do abandono da causa. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00022236420178272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de SEBASTIANA PEREIRA LOPES MEIRA, CNPJ/CPF nº 43853650163, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 67 dos autos em epígrafe, a seguir transrito: "... **"ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento,** com fulcro nos artigos 924, inciso II, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Transitado em julgado, **arquivem-se** os autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se e Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00365593120168272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de TAVARES E CIA LTDA., CNPJ/CPF nº 09539381000156, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transrito: "... **"ISTO POSTO,** nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir** (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará **DISPENSADA** do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas

necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e compra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

## **PARAÍSO**

### **1ª vara criminal**

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Prazo: 15 (quinze) dia**

Autos de Ação Penal nº Chave n. 0005792-96.2019.8.27.2731 - Chave: 500365081519

Denunciados: CYNARA NUNES LEÃO MOTA, JANIO POTENGI CIRQUEIRA DE CARVALHO E ELMAR BATISTA BORGES

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **JÂNIO POTENGI CIRQUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, funcionário público, filho de Wilmar de Carvalho e de Luzia de Souza Cirqueira, nascido aos 22/04/1974, portador do RG de nº 3.320.365 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 808.730.651-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas sanções do artigo Artigos 312, caput, por onze vezes e artigo 299, parágrafo único, também por onze vezes, na forma do artigo 29 e 71, todos do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos **26 de Fevereiro de 2020**. Eu Rossana Queiroz Santos-Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito-

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª escrivania criminal**

### **Editais**

#### **EDITAL DA LISTA GERAL DOS JURADOS DA COMARCA DE PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS**

O DOUTOR MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, na conformidade com o artigo 436, do CPP, ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o CORPO DE JURADOS da Comarca de Pedro Afonso-TO.

ORDEM	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO
1	MARIA DE LOURDES BARCELOS SILVA	Comerciante - Líder Gás	Rua Salatiel Francisco Sales nº 531, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
2	JOSÉ PEREIRA VELOSO JÚNIOR	Proprietário - Farma Mais	Rua Anhanguera nº 163, P. Afonso-TO
3	ORQUELINDA DE SOUSA SIPAÚBA	Proprietária - Farma Mais	Rua Sousa Aguiar nº 1317, P. Afonso-TO
4	CARINE CASIMIRO ALVES	Farmacêutica - Farma Mais	Rua 12 nº 330, P. Afonso-TO
5	ARYELLE SILVA CONCEIÇÃO	Psicóloga - Climar	Rua 9 - A, nº 1177, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
6	GESSILENE DE ARAÚJO SANTOS	Diretora	Rua José Brandão nº 480, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
7	EDLAINY PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Assistente ADM - DRT	Rua Santa Catarina, nº 311, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
8	EDIMAR MACEDO PINHEIRO	Gerente de vendas - Lojas Fama	Rua 4 nº 1045, St. Maria Galvão, P. Afonso-TO
9	VALQUÍRIA DA SILVA	Caixa - Lojas Fama	Rua Barão do Rio Branco nº 768, Centro, P. Afonso-TO
10	DAIDE ALVES DE SOUSA	Vendedora - Lojas Fama	Rua Joacy Saraiva Borges nº 1175, St. Joaquim de Matos Lima, P. Afonso-TO
11	EDIVALDO MENDES DA SILVA	Mecânico automotivo - Bomba Injetora	Pod. ser localiz. no seu local de Trab. - Av. F nº 308, St. Aeroporto. P. Afonso-TO
12	REGINALDO VICENTE DA MOTA	Administrador - Bomba Injetora	Rua 11 nº 308, St. Aeroporto, P. Afonso-TO

13	HELITON MORAIS DIAS	Contador - Hetec Contabilidade	Rua 11 de Abril nº 781, P. Afonso-TO
14	TEODORO MASCARENHAS BENÍCIO	Contador - Hetec Contabilidade	Av. Tocantins s/nº, Centro, Bom Jesus do Tocantins-TO
15	RAMMUNDO DOS SANTOS DIAS TRANQUEIRA FILHO	Contador - Hetec Contabilidade	Rua 11 de Abril nº 781, P. Afonso-TO
16	JANDIRA SOARES DA SILVA	Secretária - Hetec Contabilidade	Av. Pedro Mariano dos Santos nº 1168, Pedro Afonso-TO
17	ROSIRER MILHOMEM DA SILVA	Proprietário - Eletrosat	Rua São Pedro nº 1010, Pedro Afonso-TO
18	ALANO PEREIRA GOMES	Proprietário - Eletrosat	Rua 09 nº 461, Pedro Afonso-TO
19	ALDI CHAVES VIEIRA	Comerciante - Vari Peças	Rua da Floresta nº 920, P. Afonso-TO
20	ALEXANDRA GOMES DA MOTA	Professora - E. M. Santa Luzia	Av. Rio Tocantins nº 08, CS 125, Lt. 08, St. Aeroporto II, P. Afonso-TO
21	CLEITON PINHEIRO GOES	Coordenador - E. M. Santa Luzia	Rua São Paulo s/n, Centro Bom Jesus do Tocantins-TO
22	ELINETE NEVES MENESSES	Assistente ADM - E. M. Santa Luzia	Rua Sousa Aguiar nº 953, Bela Vista, P. Afonso-TO
23	LUANA CIRQUEIRA DIAS	Coordenador - E. M. Santa Luzia	Rua 01 nº 1211, St. Joaquim de Matos Lima, P. Afonso-TO
24	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE FIGUEREDO	Professora - E. M. Santa Luzia	Rua Martins Figueiredo, Centro, Bom Jesus do Tocantins-TO
25	RUI MOURA GONÇALVES	Diretor - E. M. Santa Luzia	Rua Paraná, Centro, Bom Jesus do Tocantins-TO
26	ONEIDE CHAVES VIEIRA	Assistente ADM - Papel e Cia	Rua Joacy Saraiva Borges nº 1485, St. Joaquim de Matos Lima, P. Afonso-TO
27	KAROLINE FERREIRA DE ASSIS	Vendedora - Papel e Cia	Rua 11 de Abril, Setor Santo Afonso, P. Afonso-TO
28	THAINÁ BRITO FERNANDES	Vendedora - Papel e Cia	Rua 09 nº 321, Setor Bela Vista II, Pedro Afonso-TO
29	SIRLANDIA MARIA SILVA FREITAS	Operadora de Caixa - Papel e Cia	Av. 02, nº 281, Qd. 07, Lt. 21, Loteamento Canavieira, P. Afonso - TO
30	VALDEMI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	Balconista - Papel e Cia	Rua Joacy Saraiva Borges, Setor Joaquim de Matos Lima, P. Afonso - TO
31	MARILZA YOSHITOMI	Proprietária - Papel e Cia	Rua Beijamim Constant, nº 711, Centro, P. Afonso - TO
32	FRANCISCO JOEL DE OLIVEIRA	Proprietário - Fortaleza	Rua Beijamim Constant, nº 711, Centro, P. Afonso - TO
33	THAIS MORGANA RODRIGUES DA SILVA	Recepcionista - JL PALACE HOTEL	Rua Getulio Vargas, s/nº, P. Afonso - TO
34	CRISTIANO LUIZ BOASTIK	Secretário - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 02, saída para Itacajá, Santa Maria do Tocantins - TO
35	ESSANDRO RODRIGUES COSTA	Assistente ADM - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 15, nº 711, centro, Santa Maria do Tocantins - TO
36	EVANDRO RODRIGUES COSTA	Assistente ADM - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 10, nº 14, centro Santa Maria do Tocantins - TO
37	ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA SOUSA	Professor - C. E. Zeferino P. da Silva	Av. B, Centro, Santa Maria do Tocantins - TO
38	VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA	Diretora - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 07, nº 15, Setor Industrial, Santa Maria do Tocantins - TO
39	ROGÉRIO DA SILVA PIMENTEL	Assistente ADM - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 15, centro, Santa Maria do Tocantins - TO
40	MARIA DE NAZARÉ FERNANDES DA SILVA ARAÚJO	Professor - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 07, nº 15, centro, Santa Maria do Tocantins - TO
41	RAIMUNDO NONATO BARROS DA COSTA	Coordenador - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 11, centro, Santa Maria do Tocantins - TO
42	VALDECI DE SOUSA	Professor - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 11, centro, Santa Maria do Tocantins - TO

43	ALINE SAMARA PACHECO MATTOS	Professor - C. E. Zeferino P. da Silva	Associação Água Viva, Santa Maria do Tocantins - TO
44	ADRIANA CORREIA CAMPOS	Professora	Rua 05 s/n, Setor Aeroporto, Pedro Afonso-TO
45	BERTOLINA MILHOMEM DA SILVA SANTOS	Assistente ADM	Av. Espírito Santo nº 1126, St. Santo Afonso, P. Afonso-TO
46	GENIFLÉSIA DA CRUZ RAMOS SOUSA	Coord. Pedagógica	Rua 01 s/n, St. Zacarias Campelo, P. Afonso-TO
47	JAWA MARIA SAMPAIO CARDOSO OLIVEIRA	Gestora	Rua Benjamin Constant nº 50, Centro, P. Afonso-TO
48	JEANNY PEREIRA DA SILVA	Professora	Rua Sebastião de Leal nº 376, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
49	JOELMA NEVES RODRIGUES	Secretária	Rua Balduíno Pereira da Costa nº 642, Centro, P. Afonso-TO
50	MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA	Orient. Educacional	Rua Numeriano Bezerra de Castro nº 744, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
51	ZULEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	Assist. ADM	Rua piauí nº 726, St. Zacarias Campelo, P. Afonso-TO
52	ZULMIRA AQUINO BARROS	Coord. Pedagógica	Rua Benjamin Constant nº 222, Centro, P. Afonso-TO
53	FRANCILEIDE PEREIRA OLIVEIRA	Sup. Rio Preto	Rua Sebastião de Matos Lima nº 437, Bela Vista II, P. Afonso-TO
54	GILSIANE DA SILVA ALVES PACHECO	Caixa - Sup. Rio Preto	Rua da Liberdade nº 1074, Bela Vista II, P. Afonso-TO
55	ISABELLA SOUSA ROCHA BRITO	Caixa - Sup. Rio Preto	Rua 09 nº 368, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
56	LOVINA NOGUEIRA AVELINO RIBEIRO	Gerente - Santa Filomena	Av. E nº 810, P. Afonso-TO
57	ELCIMAR ALVIM DA SILVA	Auxiliar ADM - DRT	Rua 03, s/nº, centro, Santa Maria do Tocantins - TO
58	LOURDES VÂNIA B. A. RODRIGUES	Vendedora - Santa Filomena	Rua Castro Andrade nº 703, P. Afonso-TO
59	CRISTIANE ARAÚJO VARGAS	Vendedora - Santa Filomena	Rua Constâncio Gomes nº 1319, P. Afonso-TO
60	LUZIA FREIRE	Diretora - C.E. Agrícola	Rua Constâncio Gomes nº 1340, P. Afonso-TO
61	CLEONICE ALVES MOREIRA BARBARESCO	Financeiro - C.E. Agrícola	Rua 09 nº 332, P. Afonso-TO
62	JOSÉ EDGAR DE CASTRO ANDRADE	Engenheiro Agrônomo - Viveiro Itauba	Rua Barão do Rio Branco, nº 156, centro, P. Afonso - TO
63	SIDINEY CORREIA DE VERAS SILVA	Empresária - Auto Elétrica Rodrigues	Av. H, nº 361, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
64	JESUÍLO BARREIRA DA SILVA	Téc. Agropecuário - C.E. Agrícola	Rua 26 de Julho s/n, P. Afonso-TO
65	JOÃO DAMASCENO DE SÁ FILHO	Engenheiro Agrônomo - Viveiro Itauba	Rua Barão do Rio Branco, nº 600, centro, P. Afonso - TO
66	CLEITON BEZERRA DO VALE	Empresário - Trop. Gás	Av. Pedro Mariano do Santos, nº 1382, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
67	ELAINE FERREIRA DE SOUZA	Professora - C.E. Agrícola	Av. Pedro Mariano dos Santos nº 775, St. Maria Galvão, P. Afonso-TO
68	ELIZANDRA MARIA PORTILHO DA SILVA	Professora - C.E. Agrícola	Rua 03, Qd. 09, Lt. 03, St. Aeroporto II, P. Afonso-TO
69	MARCO ANTONIO STEFANELLI LARA	Professor - C.E. Agrícola	Rua João Damasceno de Sá nº 1758, P. Afonso-TO
70	NANASHARA GOMES ARRAIS	Coord. de Estágio - C.E. Agrícola	Av. Rio Tocantins nº 440, St. Aeroporto II, P. Afonso-TO
71	KAROLINE BARBOSA BEZERRA	Cirurgiã Dentista - Climar	Rua São José, esquina com Rio Sono, Bom Jesus do Tocantins - TO

72	ORMANDO BRITO ALVES	Empresário - Dep. Brito e Transp.	Av. Tocantins nº 35, Centro, Tupirama-TO
73	LUCIDALVA BREDA ALVES	Gerente - Dep. Brito e Transp.	Av. Tocantins nº 35, Centro, Tupirama-TO
74	TIMÓTEO ALEXANDRO DA LUZ SILVA RAMOS	Assistente ADM - DRT	Rua Anhanguera, nº 689, centro, P. Afonso - TO
75	WANUZA PEREIRA BENÍCIO BOSSLER	Proprietária - Drogaria Nova	Rua Barão do Rio Branco nº 918, Centro, P. Afonso-TO
76	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO DA SILVEIRA	Farmacêutico - Drogaria Nova	Av. Mestre Bento nº 1891, Ap. 06, Centro, P. Afonso-TO
77	ELIANE CHAVES VIEIRA	Atendente - Drogaria Nova	Rua Guimarães Natal nº 912, Centro, P. Afonso-TO
78	LUDIMILA ARAÚJO DA SILVA	Atendente - Drogaria Nova	Rua 12 nº 1415, St. Aeroporto I, P. Afonso-TO
79	MÁRCIO RODRIGUES BONAFEDE	Proprietário - Agronew	Rua da Liberdade º 1045, Bela Vista, P. Afonso-TO
80	SUSANA BORGES DOS REIS BONAFEDE	Proprietária - Agronew	rua da Libedade nº 1045, Bela Vista, P. Afonso-TO
81	GILSAMAR OLIVEIRA COSTA	Proprietária - Roger Lar	Podendo ser encontrada na Roger Lar, P. Afonso-TO
82	ROGÉRIO DE SOUSA VANDERLEY	Proprietário - Roger Lar	Podendo ser encontrado na Roger Lar, P. Afonso-TO
83	FÁTIMA MACHADO BEZERRA	Professora - E.E. Pádua Fleury	Rua Manoel Pinheiro de Sousa nº 159, P. Afonso-TO
84	DEIR LIMA DE OLIVEIRA	Gerente ADM - Bunge	Av. João Damasceno de Sá, nº 1524, P. Afonso - TO
85	ALINE MASCARENHAS MARTINS DO VALE	Atendente - Trop. Gás	Av. Pedro Mariano do Santos, nº 1382, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
86	RITA DE CÁSSIA LUSTOSA BARREIRA ROCHA	Professora - E.E. Pádua Fleury	Rua 05, CS 01, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
87	EDIVANETE BARNABÉ MACHADO MARINHO	Auditor Fiscal - DRT	Rua Barão do Rio Branco, nº 461, centro, P. Afonso - TO
88	LEILO COELHO SOARES	ADM - Vítória Auto Peças	Rua 17 s/nº, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
89	GILSON GONÇALVES DOS SANTOS	Empresário - Arco Máquinas	Rua Ceará nº 1360, P. Afonso-TO
90	POLIANA CARNEIRO SILVA NEVES	Proprietária - Móveis do Lar	Rua Benjamim Constant, nº 270, centro P. Afonso - TO
91	ARTHUR COELHO FARIA	Proprietário - RAF Construtora	Av. Aeroporto, Qd. 90, Lt. 01, s/nº, St. Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins-TO
92	REINALDO PEREIRA DA SILVA	Proprietário - Rey Car Auto Peças	Av. Mestre Bento, nº 1380, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
93	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	Tec. Seg. - RAF Construtora	Av. E nº 1033, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
94	WERLON EUSTÁQUIO RODRIGUES	Encarregado - RAF Construtora	Rua Aeroporto, Qd. 90, Lt. 1,5, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
95	VILMAR RODRIGUES ESTRELA	Empresário - Estrela Branquinho	Rua Ceará nº 1270, St. Zacarias Campelo, P. Afonso-TO
96	DILEUSA BRANQUINHO	Empresário - Estrela Branquinho	Rua Ceará nº 1270, St. Zacarias Campelo, P. Afonso-TO
97	RAIMUNDO CARNEIRO GUIMARÃES	Proprietário	Av. João Damasceno de Sá nº 669, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
98	CLÁUDIO PEDROSO	Comerciante - Auto Elétrica Pedroso	Av. João Damasceno de Sá nº 1744, Centro, P. Afonso-TO
99	IVONE SEIKO MIURA	Aux. Contab. - Auto Elétrica Pedroso	Rua 05 nº 651, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
100	IVAN MIURA PEDROSO	Eletricista	Rua 05 nº 651, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
101	RICARDO FRANCISCO DA SILVA	Gerente - Renascer Móveis	Rua Balduíno Pereira da Costa nº 700, Centro, P. Afonso-TO

102	MAX RODRIGO BRITO DOS SANTOS	Aux. Escritório - Renascer Móveis	Rua Castro Andrade nº 385, Centro, P. Afonso-TO
103	ELENITA COELHO DE LIMA	Caixa - Drogacenter	Rua 14 s/nº, St. Bela Vista II, P. Afonso-TO
104	JENILSO FERREIRA DE SOUSA	Atendente - Drogacenter	Rua 7 nº 311, St. Bela Vista II, P. Afonso-TO
105	JAIR SALES BEZERRA	Empresário - Lojas das Tintas	Av. Pedro Mariano dos Santos, nº 860, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
106	ELIZANE MENEGUETTI	Farmacêutica - Drogacenter	Av. João Damasceno de Sá nº 1800, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
107	SILVIO PERES RODRIGUES	Empresário - Bento Peres Carvoaria	BR 235, KM 02, LT. 11, Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
108	KATYCHELIANNY FERREIRA E SILVA ALMEIDA	Gerente - Magazine Júlia	Av. João Damasceno de Sá nº 1694, P. Afonso-TO
109	PROTÁSIO GOMES DE ALMEIDA FILHO	Proprietário - Magazine Júlia	Av. João Damasceno de Sá nº 1694, P. Afonso-TO
110	THALYTA VELOSO DA SILVA	Caixa - Magazine Júlia	Rua Joaci Saraiva Borges nº 1295, P. Afonso-TO
111	UYGOR DA COSTA RODRIGUES	Téc. Informática - Magazine Júlia	Rua Constâncio Gomes nº 1155, P. Afonso-TO
112	MANUEL JOÃO BRITO	Proprietário - Sorveteria do Didi	Rua 26 de Julho nº 686, P. Afonso-TO
113	MARIA ERENILDES MACEDO PINHEIRO	Proprietária - Sorveteria do Didi	Rua 26 de Julho nº 686, P. Afonso-TO
114	ADALICE DA COSTA SOUSA	Aux. Apoio compras - DREA	Rua Anhanguera nº 137, Centro, P. Afonso-TO
115	ANA MARIA MARTINS PAULINO	Aux. Apoio - DREA	Rua 9-A nº 1162, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
116	DARLINDA FERNANDES BARBOSA PEREIRA	Téc. Alimentação - DREA	Rua Martim Figueiredo nº 001, Centro, Bom Jesus do Tocantins-TO
117	DIVINA FERREIRA DE AQUINO MENDES	Inspetor Escolar - DREA	Rua Barão do Rio Branco nº 679, Centro, P. Afonso-TO
118	DORACY PEREIRA DOS SANTOS COSTA	Téc. Alimentação - DREA	Rua 7 s/n, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
119	ERMIONE TEIXEIRA BATISTA MIRANDA	Gestão Escolar - DREA	Rua Sono nº 01, Centro, Bom Jesus do Tocantins-TO
120	ERODIAS CARDOSO BARBOSA	Assessora de Municípios - DREA	Rua 07 nº 489, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
121	ANA PAULA BAKALARCYK	Assistente ADM - DRT	Rua Guimarães Natal, nº 409, centro, P. Afonso - TO
122	KÁCIA SAMPAIO CARDOSO	Analista téc. Adm. - DREA	Rua Benjamin Constant, Qd. 07, Lt. 76, Centro, P. Afonso-TO
123	LUCIANA DA SILVA ARAÚJO	Assessora da diretora - DREA	Rua 5 nº 570, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
124	MARIA DE FÁTIMA CAMARA	Diretora - DREA	Rua 2 nº 624, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
125	MARIA DE JESUS AQUINO OLIVEIRA	Form. Profucionário -DREA	Rua 26 de Julho nº 657, Centro, P. Afonso-TO
126	MARIA IVANICE ROCHA DE SOUSA	Inspetor Escolar - DREA	Rua Numeriano Bezerra de Castro nº 2096, St. Zacarias Campelo, P. Afonso-TO
127	MARIDALVA DA CRUZ SALES COSTA	Supervisora Indígena - DREA	Rua 4 nº 1115, Bela Vista, P. Afonso-TO
128	MARILDA CRUZ SALES VAZ	Form. Núcleo Tec. - DREA	Rua Anhanguera nº 635, Centro, P. Afonso-TO
129	MARTINHA LIMA BENTO	Téc. Gestão - DREA	Rua Guimarães Natal nº 149, Centro, P. Afonso-TO
130	DENILSON HENRIQUE MONTEIRO	Empresário - Posto de Medic. Cristo Rei	Av. Benedito Botelho, nº 21, centro, Santa Maria do Tocantins - TO

131	PEDRO CURSINO CUNHA DE SOUSA	Vigia - DREA	Rua Guimarães Natal nº 885, Centro, P. Afonso-TO
132	RAIMUNDA NASCIMENTO MARTINS	Téc. Gestão - DREA	Rua São Benedito nº 219, Centro, P. Afonso-TO
133	RAIMUNDA OLIVEIRA QUEIROZ	Téc. Diversidade - DREA	Rua Salatiel Francisco Sales nº 520, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
134	RÉGINA MARIA ALVES FERREIRA	Assessora de Gestão - DREA	Rua da Liberdade nº 1285, Bela Vista, P. Afonso-TO
135	RITA AQUINO BARROS GONÇALVES	Assessora de Formação - DREA	Rua Benjamin Constant s/n, Centro, P. Afonso-TO
136	ROSA NEIVA SILVA RODRIGUES	Supervisora Escolar - DREA	Rua 6 nº 736, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
137	ROSEMARY LEÃO PEREIRA	Supervisora Indígena - DREA	Rua 15 de Novembro nº 725, Centro, P. Afonso-TO
138	SEBASTIÃO TAVARES DONATO	Inspetor Escolar - DREA	Rua Numeriano Bezerra de Castro nº 1116, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
139	VANDERLEI ZIMMER	Sócio Diretor - Auto Elétrica Gaúcha	Rua Ceará, nº 1378, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
140	VIRNA ALVES DE ABREU	Assessora Escolar - DREA	Rua 05 nº 135, Centro, P. Afonso-TO
141	VITÓRIA RÉJIA ALVES FERREIRA	Form. Ensino Especial - DREA	Rua Sousa Aguiar nº 1150, St. Bela Vista, P. Afonso-TO
142	VILMAR LUIZ WOICIK	Apoio ao usuário - DREA	Rua Constâncio Gomes nº 1400, Centro, P. Afonso-TO
143	MARCOS HALAN MARINHO ALVES	Bancário – Banco do Brasil	Rua Benjamin Constant nº 588, Centro, P. Afonso-TO
144	DOUGLAS DOS REIS MONTEIRO	Empresário - Posto de Medic. Bom Jeus	Av. Tocantins, s/nº, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
145	EMERSON JOSÉ MENEGUETTI	Proprietário - Auto Posto Meneguetti	Av. Mestre Bneto, nº 2177, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
146	ELIERTO MENEGUETTI	Gerente ADM - Auto Posto Meneguetti	Av. João Damasceno de Sá, nº 1800, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
147	MÁRCIA PEREIRA AMORIM	Assistente ADM - DRT	Chácara Rancho Fundo, P. Afonso - TO
148	MARIA ROSA SOUSA COELHO	Secretária Exec. - Auto Posto Meneguetti	Rua 11 de Abril, nº 714, Setor Santo Afonso, P. Afonso - To
149	CLEUDIVAN SOARES SALVIANO	Proprietário - Comercial Soares	Rua das Laranjeiras, nº 571, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
150	LEIDIANE DA SILVA LIMA	Proprietário - Comercial Soares	Rua das Laranjeiras, nº 571, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
151	CARLOS BAZILIO DA COSTA	Empresário - Drogaria Cristo Rei	Av. João Damasceno de Sá, nº 657, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
152	DENISMARA NATALIA MONTEIRO COSTA	Sócia - Drogaria Cristo Rei	Av. João Damasceno de Sá, nº 657, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
153	MAGNO NUNES DE SOUSA	Atendente - Drogaria Cristo Rei	Rua 14, Lt. 07, Qd. 42, s/nº, Setor Antonio J. Pires, P. Afonso - TO
154	ANTONIO MARQUES RODRIGUES FILHO	Auxiliar ADM - DRT	Rua 26 de Julho, nº 884, centro, P. Afonso - TO
155	WELLINGTON ALVES DO NASCIMENTO	Agente Funerário - Funerária Pax Alves	Rua Salatiel Francisco Sales, nº 554, Centro, P. Afonso - TO
156	MAURICÉLIA RAMOS DA CRUZ RIBEIRO	Secretária - Funerária Pax Alves	Rua Bom Jesus, s/nº, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
157	FRANCISCO DE FÁTIMA MIRANDA DOS SANTOS	Sócio Diretor - Tarumã Agronegócios	Rua da Liberdade, nº 1299, Setor Bela Vista, P. Afonso - TO
158	SONIA MARIA FERREIRA ALVES	Psicóloga - Climar	Rua 26 de Julho, nº 770, centro, P. Afonso - TO
159	JOÃO BATISTA COELHO DOS SANTOS	Tec. Agro pecuário - Tarumã Agronegócios	Rua 51, Qd. 49, Lt 9, Setor Canavieira, P. Afonso - TO
160	MAURILEY COSTA NOIA	Assistente ADM - DRT	Av. Tocantins, nº 15, centro, Tupirama -

			TO
161	ANTONIO LUIZ COSTA DE OLIVEIRA	Frentista/Caixa - Auto Posto Tigrão	Rua Eurica Carneiro, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
162	JOSÉ GOMES BEZERRA NETO	Frentista/Caixa - Auto Posto Tigrão	Rua 09, nº 377, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
163	NEODIR ALLEBRANDT	Motorista - Auto Posto Tigrão	Av. F, s/nº, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
164	FEXLISMAR XAVIER DA SILVA	Frentista/Caixa - Auto Posto Tigrão	Rua São Benedito, nº 105, Centro, P. Afonso - TO
165	BRAZ PORTO NETO	Aux. ADM - Climar	Rua 9 - A, nº 1196, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
166	ARYANE SILVA CONCEIÇÃO	Secretária - Auto Posto Tigrão	Av, Tocantins, nº 781, Setor Pedra Branca, Bom Jesus do Tocantins- TO
167	REGINALDO PEREIRA DE ABREU	Frentista/Caixa - Auto Posto Tigrão	Rua Castro Andrade, nº 442, Setor Santo Afonso, P. Afonso - TO
168	ROSIVALDO FERNANDES DA SILVA	Gerente ADM - Auto Posto Tigrão	Rua 7 de Setembro, nº 578, centro, P. Afonso - TO
169	HAIDIROSI RONNAU ALLEBRANDT	Empresária - Panificadora Kidelicia	Rua José Brandão, nº 296, Centro, P. Afonso - TO
170	SONIA PEREIRA MATIAS	Balconista - Panificadora Kidelicia	Rua São Pedro, nº 608, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
171	JAILTON VERAS DE CARVALHO	Proprietário - Parafuso e Cia	Av. Numeriano Bezerra de Castro, nº 475, centro, P. Afonsos - TO
172	MARIA RAIMUNDA SOUSA RIBEIRA VERAS	Gerente Financeira - Parafuso e Cia	Av. Numeriano Bezerra de Castro, nº 475, centro, P. Afonsos - TO
173	TELMA MARIA MIRANDA RIBEIRO	Operadora de Caixa - Parafuso e Cia	Rua Benigno Lopes Andrade, nº 1380, Setor Joaquim de M. Lima, P. Afonso - TO
174	JOÃO MARCOS DE SOUSA AMORIM	Vendedor - Parafuso e Cia	Av. Pedro Mariano dos Santos, nº 804, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
175	MARCOS VINICIUS ARAUJO RODRIGUES	Vendedor - Parafuso e Cia	Rua Feliciano P. da Costa, nº 2030, Setor Joaquim de M. Lima, P. Afonso - TO
176	VANDERLEI DA COSTA SILVA	Alinhador - Parafuso e Cia	Rua 4, nº 913, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
177	VALDETE DOS SANTOS LEITE	Caixa - Supermercado Lemos	Rua 05, s/nº, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
178	VALDEZ DOS SANTOS LEITE	Auxiliar ADM - Supermercado Lemos	Rua 05, s/nº, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
179	PRYSLEY VELOSO DA SILVA	Caixa - Supermercado Lemos	Rua Joaci Saraiva Borges, nº 1295, St. Joaquim de M. Lima, P. afonso - TO
180	DAIANE MASCARENHAS MARTINS	Caixa - Supermercado Lemos	Rua Marina dos Santos, n] 452, Setor Jardim Bela Vista II, P. Afonso - TO
181	KELLYMAR DA CUNHA	Administrador - Supermercado Lemos	Av. João Damasceno de Sá, nº 1513, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
182	SELMA DA SILVA LEÃO	Caixa - Supermercado Lemos	Rua Paraná, nº 678, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
183	RAILDA MARQUES LIMA	Insp. Def. Agrop. - Adapec	Rua 15, nº 386, Setor Aeroporto - P. Afonso- TO
184	JAIR TEIXEIRA DO AMARAL	Insp. Def. Agrop. - Adapec	Av. Juarez de Matos Lima, nº 420, P. Afonso - TO
185	JOSÉ CARLOS FERNANDES COELHO	Insp. Def. Agrop. - Adapec	Rua Benjamim Constant, nº 500, centro P. Afonso - TO
186	LENYHWARE DE ALMEIDA LIMA	Insp. Def. Agrop. - Adapec	Rua 12, nº 20, Setor Jardim Bela Vista II, P. Afonso - TO
187	ZACARIAS LEÃO DE OLIVEIRA NETO	Insp. Def. Agrop. - Adapec	Rua Travessa F, nº 50, Centro, P. Afonso - TO
188	PEDRO VINICIUS MARTINS	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua 15 de Novembro, nº 110, centro, P.

	BELARMINO		Afonso - TO
189	LOURIVAM CASTRO DE SOUSA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua 15 de Novembro, s/nº, centro P. Afonso - TO
190	SEBASTIÃO BEZERRA DE SOUSA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Guimarães Natal, nº 790, centro, P. Afonso - TO
191	ELZILENE DA CRUZ ABREU	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Paraná, nº 228, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
192	ANTONIO PAGAN FERREIRA	Empresário - Cerâmica Bom Jesus	Rua 12, nº 19, centro, Santa Maria do Tocantins- TO
193	JOSIMAR MACEDO COSTA	Assistente ADM - Adapec	Rua 4, nº 1115, Setor Jardim Bela Vista, P. Afonso - TO
194	JORGE ALBERTO LEÃO OLIVEIRA	Tec. Agropecuário - Adapec	Rua Benjamim Constant, nº 75, centro, P. Afonso - TO
195	JOSÉ GLÓRIA DIAS	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Getúlio Vargas, nº 960, centro, P. Afonso - TO
196	AMARILDO REGINO PEREIRA DA SILVA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua 26 de Julho, n] 617, centro P. Afonso - TO
197	MARCELA CAROLINE SILVA BARBOSA NOIA	Assistente ADM - DRT	Av. Doca Alencar, s/nº, Setor Serrinha, Tupirama- TO
198	HUDSON CASTRO DA SILVA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Soares Pinheiro, Qd. 27, Lt. 07, centro Bom Jesus do Tocantins - TO
199	JAIRTON CASTRO DA SILVA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Pedro Kaffurna, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
200	ELIANE MARIA ROCHA NUNES	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Anhanguera, nº 285, centro P. Afonso - TO
201	JOSÉ DE MATOS LIMA FILHO	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Agrovila, Bom Tempo, Zona Rural, P. Afonso - TO
202	FRANCISCO ANCHIETA TEIXEIRA CAMPOS	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Av. João Mariano dos Santos, nº 691, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
203	JOSÉ CARDOSO DA SILVA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Fazenda Barriguda, Zona Rural, Santa Maria do Tocantins - TO
204	JOSÉ GIL DA SILVA MASCARENHAS	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Odontino Alves Pinto, nº 491, Setor Aeroporto, P. Afonso TO
205	ADÃO DA SILVA OLIVEIRA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Santa Catarina, casa 02, Bom Jesus do Tocantins- TO
206	KADSON DA COSTA GLÓRIA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Pernambuco, nº 130, Bom Jesus do Tocantins - TO
207	JOSÉ PEREIRA DA COSTA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Barão do Rio Branco, nº 191, centro, P. Afonso - TO
208	FABIO VISCARDI	Empresário - CGV Transportes	Rua Odontino Alves Pinto, nº 544, P. Afonso - TO
209	BENTA BANABÉ DA SILVA CUSTÓDIO	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Av. Francisco de Assis, nº 45, Santa Maria do Tocantins - TO
210	MÁRIO ALBERTO COSTA WANDERLEY	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua 10, nº 08, Santa Maria do Tocantins- TO
211	CLEIDIANE COELHO NEVES DE MIRANDA	Auxiliar ADM - Adapec	Av. Benedito Botelho, s/nº, Santa Maria do Tocantins - TO
212	JOÃO DE DEUS CAMPOS DA SILVA	Auxiliar ADM - Adapec	Rua 12, s/nº Santa Maria do Tocantins - TO
213	RAVENA KAREM FURST SILVA	Fonoaudiologa - Climar	Rua Odontina Alves Pinto, nº 502 C, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
214	PETHIA GOMES DO PRADO	Médica Veterinária - Adapec	Rua 09, nº 12, Santa Maria do Tocantins - TO
215	AGNELO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua 08, nº 541, Setor Aeroporto, p. Afonso - TO
216	ANA LÚCIA COSTA NEVES	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Santo Antonio, nº 211, Centro, Bom

			Jesus do Tocantins- TO
217	DIVINA PAULA NEVES RODRIGUES MACEDO	Assistente ADM - Adapec	Rua Santo Antonio, nº 211, Centro, Bom Jesus do Tocantins- TO
218	MARIA HELENA PEREIRA NEVES BARBOSA	Assistente ADM - Adapec	Av. Tocantins, s/nº, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
219	ANTÔNIO GOMES CAVALCANTE FILHO	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua 26 de Julho, nº 747, centro, P. Afonso - TO
220	CAITANO RIBEIRO DE MIRANDA	Proprietário - Supermercado Canguru	Rua 11 de Abril, nº 837, Setor Frei Rafael Itagia, P. Afonso - TO
221	OLIPE REIS DE MIRANDA	Gerente - Supermercado Canguru	Rua 11 de Abril, nº 837, Setor Frei Rafael Itagia, P. Afonso - TO
222	MARISMAR APARECIDA DE SOUZA LIMA	Operadora de Caixa - Sup. Canguru	Rua da Liberdade, nº 927, Setor Bela Vista, P. Afonso -TO
223	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	Operadora de Caixa - Sup. Canguru	Rua Castro Andrade, nº 571, Setor Frei Rafael Itagia, P. Afonso TO
224	AURENÍLIA SOUZA OLIVEIRA	Empresária - Canela Chique	Rua 03, nº 430, Setor Bela Vista II, P. Afonso - TO
225	MARIA LIMA DA SILVA	Vendedora - Canela Chique	Rua Joacy Saraiva Borges, nº 1276, St. Joaquim de M. Lima, P. Afonso - TO
226	MARIA APARECIDA MARTINS DA COSTA	Empresária - Delta Center	Rua Balduíno Pereira da Costa, nº 410, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
227	MARIA JOSÉ COSTA SILVA	Empresária - Delta Center	Rua Balduíno Pereira da Costa, nº 410, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
228	DEUZIANO SOARES RIBEIRO	Proprietário - Estrela Metal Metalúrgica	Av. Mestre Bento, nº 1110, P. Afonso - TO
229	FAGNO SOUSA COELHO	Serralheiro - Estrela Metal Metalúrgica	Rua Santo Antonio, Bom Jesus do Tocantins - TO
230	DIVANEI OLIVEIRA BRANQUINHO	Empresário - Casa de Forro Branquinho	Rua do Ribeirão, nº 1273, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
231	FRANCISCO JOSÉ GABRIEL DO NASCIMENTO	Proprietário - Comercial Serve Mais	Rua Pedro Kaffurno, n º 644, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
232	MARIA GOIACI FREITAS COSTA	Atendente de Caixa - Com. Serve Mais	Rua Pedro Kaffurno, n º 644, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
233	MAGNÓLIA PINTO	Empresária - Ponto Certo	Rua 29 de Outubro, nº 610, centro, P. Afonso - TO
234	JOSÉ VIEIRA GLÓRIA	Auditor Fiscal - DRT	Av. João Damasceno de Sá, nº 726, St. Aeroporto, P. Afonso - TO
235	GIAN CARLOS PITON	Auxiliar de Escritório - Petral Auto Peças	Rua 9 A, nº 1176, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
236	GRAZIELI BERNARDI PEREIRA	Gerente - Agecel Celulares	Rua E, s/nº, setor Aeroporto, P. Afonso - TO
237	ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO	Técnico de Segurança - Zavatini	Rua 18, nº 39, Qd. 02, P. Afonso - TO
238	ANTONIO JANIO BARBOSA PEREIRA	Motorista - Zavatini	Rua 17, nº 1914, P. Afonso - TO
239	BERNARDINO LIMA BRITO	Motorista - Zavatini	Rua 02, Qd. 28, Lt. 8, P. Afonso - TO
240	CARLOS ALVES DA SILVA	Assistente de Almoxarifado Zavatini	Av. Tocantins, nº 401, P. Afonso - TO
241	CARLOS GILBERTO VISCARDI	Encarregado - Zavatini	Rua Odontino Alves Pinto, nº 544, P. Afonso - TO
242	CÉLIO PEREIRA COSTA	Motorista - Zavatini	Rua 04, s/nº, Bom Jesus do Tocantins- TO
243	CELSO AMORIM FERREIRA	Motorista - Zavatini	Rua 08, nº 14, Santa Maria do Tocantins - TO
244	CELSON MARQUES RODRIGUES	Motorista - Zavatini	Rua Castro Andrade, nº 397, P. Afonso - TO
245	CLAUDIA CARLOS AUGUSTO	Assistente ADM - Zavatini	Rua Odontino Alves Pinto, nº 544, P.

			Afonso - TO
246	CLEBSON CARVALHO LUSTOSA FRANCA	Motorista - Zavatini	Rua 29 de Outubro, nº 687, P. Afonso - TO
247	DAMIAO COELHO RIBEIRO	Motorista - Zavatini	Av. A, nº 687, casa 02, P. Afonso - TO
248	MOACIR CATABRIGA	Diretor Vice - Presidente - Coapa	Av. Espírito Santo, nº 1153, Setor Santo Afonso, P. Afonso - TO
249	FRANCINALDO DE PAULA BARROS	Lavador - Zavatini	Rua Ceará, nº 644, P. Afonso - TO
250	IOMÁ NEVES RODRIGUES	Encarregado - Zavatini	Rua 04, nº 932, P. Afonso - TO
251	ISAIAS ALVES GUIDA	Mecânico - Zavatini	Rua da Liberdade, nº 1135, P. Afonso - TO
252	JACSON MENDES COELHO	Motorista - Zavatini	Rua Santa Catarina, Bom Jesus do Tocantins- TO
253	JAIR FERREIRA PARENTE	Motorista - Zavatini	Rua Guimarães Natal, nº 590, P. Afonso - TO
254	JAIRO GOMES PEREIRA	Encarregado - Zavatini	Rua Odontino Alves Pinto, nº 544, P. Afonso - TO
255	JEAN URUBATA COSTA DOS SANTOS JUNIOR	Assistente de Almoxarifado Zavatini	Rua Virgulino Noleto, S/Nº Tupirama- TO
256	JOÃO ROBERTO ALVEZ PAZ	Motorista - Zavatini	Rua Sousa Aguiar, nº 1110, P. Afonso - TO
257	JOÃO WILSON CIRQUEIRA SILVA	Lavador - Zavatini	Rua 08, nº 1220, P. Afonso - TO
258	JONAS DE SOUZA SILVA	Eletricista - Zavatini	Rua Liberdade, nº 958, P. Afonso - TO
259	JONAS FERREIRA DE LUCENA	Motorista - Zavatini	Rua João Mariano da Silva, P. Afonso - TO
260	MARIA JOSE DE SOUSA TAVARES	Auxiliar ADM - Zavatini	Rua 26 de Julho, nº 744, P. Afonso - TO
261	MARIO AUGUSTO BARBOSA GOMES	Motorista - Zavatini	Rua 07 de Setembro, nº 2329, Bom Jesus do Tocantins- TO
262	NADIA MARIA BIHAIN	Auxiliar ADM - Zavatini	Rua 07, nº 300, P. Afonso - TO
263	PAULO SÉRGIO RIBEIRO BANDEIRA DOS SANTOS	Motorista - Zavatini	Rua 18, nº 1390, P. Afonso - TO
264	WILSON GAVÃO RODRIGUES	Auxiliar de Escritório - Zavatini	Rua 04, nº 1145, P. Afonso - TO
265	MARIO RUTH RIBEIRO VAZ	Proprietário - Poly Refrigeração	Rua 10, nº 161, Setor Bella Vista II, P. Afonso - TO
266	CANDIDO BEZERRA DE FIGUEIREDO	Proprietário - Cerealista Brejinho	Av. Espírito Santo, nº 1330, P. Afonso - TO
267	FABÍOLA ROCHA MAGALHÃES PINTO	Sócia - Drogaria do Povo	Rua Luiz Paulino Borges, nº 517, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
268	IUDISNÉIA DA CRUZ MACHADO	Auditor Fiscal - DRT	Rua 10, nº 504, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
269	ANDRÉIA COSTA CAVALLINI BORGES	Assistente ADM - DRT	Av. Mestre Bento, nº 1785, esquina com a Rua 14, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
270	RONILSON MARTINS REIS	Proprietário - Lojão Brasil	Rua 12, nº 332, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
271	SAMARA FERNANDES RODRIGUES	Vendedora - Lojão Brasil	Rua Lindoufo Pinto, nº 693, Setor Bela Vista, P. Afonso - TO
272	ANDRESSA PEREIRA COSTA	Vendedora - Lojão Brasil	Av. Mestre Bento, s/nº, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
273	CLEZIO ANTONIO BENTO	Empresário - Metal Forte	Rua Ceará, nº 868, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
274	LEANDRE LUCIA DAPPER BENTO	Diretor Comercial - Metal Forte	Rua Ceará, nº 868, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
275	MARIA NECI ARAUJO DE MEDEIRO	Auxiliar de Escritório - Metal Forte	Av. H, nº 542, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
276	ALUISIO RAMOS GUIMARÃES	Caldeireiro - Metal Forte	Rua Anhanguera, nº 922, centro, P. Afonso - TO

277	MAILTON PEREIRA DOS SANTOS	Empresário - Planeta Segurança	Rua 29 de Outubro, nº 888, P. Afonso - TO
278	JAILSON PUGAS NEVES	Vendedor - Agrovet	Rua Balduíno Pereira da Costa, s/nº, P. Afonso - TO
279	JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS	Gerente - Agrovet	Rua João Mariano da Silva, s/nº, Setor Zacarias Campelo - P. Afonso - TO
280	DOMINGOS JANIO MONTELO BARBOSA	Vendedor - Agrovet	Rua da Liberdade, nº 783, Setor Bela Vista, P. Afonso - TO
281	FERNANDEZ ALVES PAZ	Vendedor - Agrovet	Rua Luiz Paulino Borges, nº 547, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
282	AGEU DA SILVA OLIVEIRA	Vendedor - Agrovet	Rua 03, nº 892, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
283	LUIZA GOIZ FIRMO	Operadora de Caixa - Agrovet	Rua Valdemar Gonçalves Lima, s/nº, St Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
284	ANTONIO CARVALHO DA SILVA	Vendedor - Agrovet	Rua 08, nº 1145, St Antonio J. Pires Martins, P. Afonso - TO
285	VICENTE PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Gerente - Giglios Sup.	Rua 15, nº 347, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
286	DENISE MOARAIS DA SILVA	Operadora de Caixa - Giglios Sup.	Rua Getúlio Vargas, nº 1391, centro, P. Afonso - TO
287	JOÃO COSME CALLEGARI MORI	Proprietário - JN Informática	Rua 12 A, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
288	BETANYA GUALBERTO DOS REIS	Vendedor - JN Informática	Rua Anhaguera, nº 509, centro, P. Afonso - TO
289	DEIVILA CARLA GONÇALVES DA SILVA	Auxiliar de Escritório - JN Informática	Rua 03, nº 691, Setor Aeroporto - TO
290	EDER MILLER DA SILVA PEREIRA	Vendedor - JN Informática	Rua 06, nº 1004, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
291	ELIENE CHAVES VIEIRA	Auxiliar de Escritório - JN Informática	Rua Viela Lagoa de Cruz, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
292	FABIANA SARAIVA GIL	Caixa - JN Informática	Rua 12 A, casa 02, Setor Aeroporto - TO
293	LORRAINE SILVA MATIAS	Vendedor - JN Informática	Rua 36, Qd. 13, Lt. 07, Setor Canavieira, P. Afonso - TO
294	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO	Gerente - JN Informática	Rua 12, nº 140, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
295	LUDINEA FREITAS DA SILVA	Auxiliar de Escritório - JN Informática	Rua Sousa Aguiar, nº 1577, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
296	EDIVALDO DIAS NEVES	Assistente ADM - Móveis do Lar	Rua Benjamim Constant, nº 270, centro P. Afonso - TO
297	ROBSON RÉGIS PIRES DE OLIVEIRA	Tec de Informática - JN Informática	Rua Anhaguera, nº 509, centro, P. Afonso - TO
298	LOURIANA DOS SANTOS PEREIRA	Comerciante - Canavieiras Mat. Const.	Av. 01, loteamento Canavieiras, nº 03, P. Afonso - TO
299	RAPHAEL HUMBERTO MONTEIRO	Motorista - Canavieiras Mat. Const.	Av. 01, loteamento Canavieiras, nº 03, P. Afonso - TO
300	THIAGO BARBOSA MORAES	Auxiliar ADM - Canavieiras Mat. Const.	Rua Anhanguera, nº 444, centro, P. Afonso - TO
301	ALESSANDRO PEREIRA AGUIAR	Entregador - Canavieiras Mat. Const.	Rua 12, Setor Antonio Pires, nº 1040, P. Afonso - TO
302	FLAVIO OLIVEIRA ARAUJO	Vendedor - Canavieiras Mat. Const.	Rua 07, nº 330, Setor Bela Vista II, P. Afonso - TO
303	LOURIVAL BRANQUINHO	Empresário - Lojão Branquinho	Rua Getúlio Vargas, nº 1449, centro, P. Afonso - TO
304	MANOEL DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	Empresário - Otica Real	Rua Constancio Gomes, nº 834, centro, P. Afonso - TO
305	RICARDO BENEDITO KHOURI	Diretor Presidente - Coapa	Av. Espírito Santo, nº 1201, Setor Santo Afonso, P. Afonso - TO

306	THIAGO ALAMEDA	Empresário - Auto Posto Zé Combas	Rua Anhanguera, nº 195, Centro, P. Afonso - TO
307	WENISON BARREIRA GUIMARÃES	Frentista - Auto Posto Zé Combas	Rua Guimarães Natal, nº 843, centro, P. Afonso - TO
308	MÁRCIA NEVES DE SOUSA SILVEIRA	Secretária - Auto Posto Zé Combas	Rua São João, nº 759, casa 01, Setor Santo Afonso, P. Afonso - TO
309	JOAQUIM DE SOUSA RIBEIRO	Frentista - Auto Posto Zé Combas	Rua Pará, nº 1754, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
310	HÉLIO FERREIRA DOS SANTOS	Frentista - Auto Posto Zé Combas	Rua 12, nº 1415, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
311	CLENIO ALVES DA COSTA	Motorista - Auto Posto Zé Combas	Av. João Damasceno de Sá, nº 688, centro, P. Afonso - TO
312	CHARLIANE DA SILVA COUTINHO	Auxiliar de Sala - COED	Rua 4, nº 1008, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
313	CLEIDE AMÉRICO DE AMÉRICO MACIEL	Coordenadora - COED	Rua 12, nº 21, St. Jardim Bela Vista II, P. Afonso - TO
314	JOSINEY BEZERRA SOARES	Professor - COED	Rua 10, nº 15, centro, P. Afonso - TO
315	JULIANE BATISTA SILVA	Assist. ADM - COED	Rua 06, nº 431, Setor Aeroporto - P. Afonso - TO
316	LILIANA CRISTOFARI DA SILVA	Diretora - COED	Rua Guimarães Natal, nº 790, centro, P. Afonso - TO
317	MAYARA DOS SALES BEZERRA	Auxiliar de Sala - COED	Rua 02, N° 1550, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
318	SEBASTIANA PEREIRA DE BRITO JORGE	Coordenadora - COED	Rua 01, nº 1422, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
319	JAIME CARLOS GUIMARÃES QUEIROZ	Empresário - Sinal Sat	Rua 01, nº 625, Setor Bela Vista, P. Afonso - TO
320	MARIA CRIZALDA SILVA PEREIRA	Gerente - Panificadora Pérola	Rua do Ribeirão, nº 1344, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
321	JOSE DE ASSIS NUNES REIS	Chefe de Setor - Armazém Paraíba	Rua Joacir Saraiva Borges, nº 1095, St. Joaquim de M. Lima, P. Afonso - TO
322	LUIZ GILBERTO RAMOS	Diretor - Coapa	Rua 04, nº 1023, Setor Bela Vista, P. Afonso - TO
323	CARLOS ALBERTO GOMES CHAVES	Vendedor - Armazém Paraíba	Rua da Liberdade, nº 793, P. Afonso - TO
324	NILCE BEZERRA SALES	Caixa - Armazém Paraíba	Rua Antonio Paulino, nº 539, P. Afonso - TO
325	JANIO NUNES FERREIRA	Vendedora - Armazém Paraíba	Rua Pernambuco, s/nº , centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
326	ISRAEL ROCHA MAGALHÃES	Empresário - Comércio Santa Rita	Rua 06, nº 581, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
327	EMANOEL REZENDE FILHO	Empresário - Matéria Prima Mineração	Rua Ceará, nº 1358, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
328	MARIANA DIAS BARBOSA	Secretária - Matéria Prima Mineração	Rua 07 de Setembro, nº 242, Bom Jesus do Tocantins- TO
329	HYGNO MATEUS MARINHO SILVA	Cirurgião Dentista - Climar	Rua 12, nº 139, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
330	CARLOS VALENTIN PEREIRA	Procurador - Super Box Valentin	Av. Tocantins, nº 12, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
331	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	Encarregado de Equipe - Liderança	Av. H, nº 567, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
332	EGLÊ SOARES GUIMARÃES SILVA	Auxiliar ADM - DRT	Travessa 01, nº 146, Setor Jardim Bela Vista, P. Afonso - TO
333	DOMINGOS GOMES MILHOMEM	Empresário - Brinqueândia	Rua Balduíno Pereira da Costa, nº 408, centro, P. Afonso - TO
334	MARIA ROSELI SOUZA SILVEIRA	Assistente ADM - DRT	Rua Abel Silva nº 22, Tupirama-TO

335	LEANDRO TEIXEIRA COELHO	Gerente de Vendas - Sonora Auto Peças	Avenida F, Qd. 37, P. Afonso - TO
336	JANEIA MOREIRA DE SOUZA	Oper. De Caixa - Sonora Auto Peças	Rua 02, nº 1092, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
337	OSVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Auxiliar de Vendas - Sonora Auto Peças	Rua Getulio Vargas, nº 521, centro, P. Afonso - TO
338	JOÃO FERNADES PEREIRA	Sócio Proprietário - Sonora Auto Peças	Av. Mestre Bento, nº 1981, P. Afonso - TO
339	JACIARA MACIEL DA SILVA	Operadora de Caixa - Giro Sup.	Rua 06, s/nº, Setor Industrial, Santa Maria do Tocantins - TO
340	LUCIANO CORREIA MARTINS	Empresário - Carne e Cia	Av. João Damasceno de Sá, nº 727, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
341	ELCIMAR CORREIA MARTINS	Empresária - Carne e Cia	Av. João Damasceno de Sá, nº 727, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
342	MARIA NEOMAR FREITAS DA SILVA	Operador de Caixa - Carne e Cia	Rua 14, nº 345, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
343	ROSILENE MASCARENHAS DA SILVA CAVALCANTE	Gerente ADM - JC Modas	Rua Balduíno Pereira da Costa, nº 450, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
344	JOSÉ DE SOUSA CAVALCANTE	Gerente ADM - JC Modas	Rua Balduíno Pereira da Costa, nº 450, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
345	MARIZAM GOMES VIEIRA	Diretora ADM - Gênesis Informática	Rua Antonio Paulino de França, nº 511, P. Afonso - TO
346	JÂNIO CARVALHO PIRES	Diretor Financeiro - Gênesis Informática	Rua Antonio Paulino de França, nº 511, P. Afonso - TO
347	DEIVIS BENEDITO DOS SANTOS	Empresário - Panificadora Pérola	Rua do Ribeirão, nº 1344, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
348	JAQUELINE SANTOS	Vendedora - Scadutti	Av. Mestre Bento, nº 849, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
349	ARITANIA LIMA FERREIRA	Proprietária - Scadutti	Av. Mestre Bento, nº 1321, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
350	KELMA COSTA PEREIRA BRITO	Assistente ADM - DRT	Rua Balduíno Pereira da Costa, nº 702, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
351	SÉRGIO GOMES DOS SANTOS	Trabalha no BASA	Rua Constâncio Gomes nº 764, Centro, Pedro Afonso-TO, fone: 98499-8486.
352	MAURO CARVALHO MINUCI	Gerente - Coapa	Rua 7 de Setembro, nº 470, centro,P. Afonso - TO
353	EVA LÚCIA DA COSTA SOUSA	Prof. Esc. Ana Amorim	Rua Anhanguera nº 137, Centro, Pedro Afonso-TO
354	ADAIR ANTÔNIO S. MARTIN	Empresário	Avenida E, nº. 938 – Pedro Afonso/TO
355	ADEMAR VALADARES GOMES	Empresário	Avenida H, nº. 567 – Pedro Afonso/TO
356	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	Atendente – Farma Mais	Rua Valdemar Gonçalves Lima, nº 971, Setor Bela Vista Bom Jesus do Tocantins - TO
357	ADRIANA CAMPOS CORREIA	Func. Publ.Municipal Prefeitura de P.Afonso	Rua 05, 691, St.Aeroporto – Pedro Afonso/TO.
358	ALAÔR ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Topógrafo	Rua Anhanguera, nº 326 – Pedro Afonso/TO.
359	AURINETE BARBOSA BRITO	Professora - CEDUC	Rua São João, nº. 840 – Pedro Afonso/TO
360	DAGMAR MARIA DE JESUS	Professora – Escola Municipal Paraíso	Rua 29 de Outubro, Centro, Pedro Afonso - TO
361	DANIELLE DOS SANTOS COSTA	Assistente Administrativo – Sicredi	Rua Ana Raquel, nº 564, Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO
362	DENISE PERES MACHADO MARTINS	Nutricionista - Climar	Rua 8, nº 541, Setor Aeroporto, Pedro Afonso - TO
363	FLAVIO DE OLIVEIRA MARTINS	Assistente de Canais – Sicredi	Rua 07, nº 300, Setor Bela Vista II, Pedro Afonso – TO

364	GISLAINE OLIVEIRA REDIVO DA COSTA	Psicóloga - Climar	Rua 9, nº 387, Setor Aeroporto, Pedro Afonso - TO
365	GIAN CARLOS PITON	Gerente Agro – Sicredi	Rua 09, nº 1176, Centro, Pedro Afonso – TO
366	MIRIAN CRUZ SAVOLDI	Fonoaudióloga - Climar	Rua Sousa Aguiar, nº 1350, Setor Bela Vista, Pedro Afonso - TO
367	NILTON DA SILVA RIBEIRO	Funcionário Eletrosat	Av. Tocantins, nº 845, Centro, Bom Jesus do Tocantins – TO, fone: 9 9279-2763
368	RAYANE RAMOS F. FONTOURA	Auxiliar administrativo – Sicredi	Av. Pedro Mariano dos Santos, nº 930, Setor Maria Galvão – Pedro Afonso – TO
369	SAMARA MIRANDA RIBEIRO	Funcionária - Eletrosat	Rua Benigno Lopes Andrade, nº 1380, Setor Joaquim de Matos Lima, Pedro Afonso – TO, fone: 9 8451-1565
370	SILVIO XAVIER SILVA	Gerente - Lemos	Av. João Damasceno de Sá, nº 1512, Setor Aeroporto, Pedro Afonso - TO
371	VITOR AUGUSTO ROSALINO	Gerente - Sicredi	Rua 18, nº 496, Centro, Pedro Afonso - TO
372	WANDERSON SOUZA ROCHA	Assistente de Atendimento - Sicredi	Rua 02, nº 995, Setor Maria Galvão, Pedro Afonso - TO
373	ZENAIDE DE ALENCAR LOPES	Professora PIII E. M. Sousa Aguiar	Rua Numeriano B. Castro, 1342 – Pedro Afonso/TO
374	ZILAH NOLETO AMORIM DEUSDARÁ	AD-1 DREA-PA	Rua 26 de Julho, 546 – Pedro Afonso/TO.
375	YNAYAN FABRYNE BARBOSA BRITO	Professora – Escola Municipal Maria José Alves Miranda - Tupirama	Av. Doca Alencar, s/nº Centro, Tupirama-TO
376	SEBASTIÃO BEZERRA DE SOUSA	Fiscal Agropecuário ADAPEC	Rua Guimarães Natal, nº. 870, Centro – Pedro Afonso/TO
377	SEBASTIÃO PEREIRA AGUIAR	PRONO DREA-PA	Rua H, 546, ST. Aeroporto -Pedro Afonso/TO.
378	ROBSON DIEGO DA CUNHA BONAFEDE	Vendedor – Comercial Sonora	Av. 02, Qd 06, Lt 12, Setor Canavieira, Pedro Afonso – TO
379	ROCILDA ALENCAR ARAUJO	Professora – Escola Municipal José Combas Alameda	Rua 04, Lt 10, Setor Aeroporto II, Pedro Afonso, 63 9 9275-5770
380	MARIO BACK	Agricultor Pedro Afonso/TO	Rua 26 de Julho, nº. 861, Pedro Afonso/TO.
381	ISADORA BENICIO BOSSLER	Farmacéutica – Drogaria Nova	Avenida Barão do Rio Branco – Pedro Afonso – TO
382	IANY BARBOSA FERREIRA	Professora – Escola Municipal Paraíso	Rua Feliciano Pereira da Costa, Setor Bela Vista II, Pedro Afonso - TO
383	GREMERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	Assistente Administrativo Comercial Sonora	Rua 12, s/nº Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO
384	DIEGO GILVANE DA COSTA	Vendedor – Comercial Sonora	Rua 08, nº 587, Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO
385	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO DA SILVEIR	Farmacêutico – Drogaria Nova	Avenida Mestre Bento, nº 1891, Pedro Afonso – TO
386	MATHEUS BONIFACIO BOSSLER	Balconista – Drogaria Nova	Rua 18, Lote 19, Qd 01, Setor Canavieiras, Pedro Afonso – TO
387	LUIZ CAPELETTO	Agricultor B.Jesus do Tocantins/TO	Rua Paraná, nº. 456 – Bom Jesus do Tocantins/TO
388	JANEA MOREIRA DE SOUZA	Caixa – Comercial Sonora	Rua 02, nº 1092, Setor Maria Galvão, Pedro Afonso – TO
389	EULÁLIA REGINA ROJAS FILÓ	Professora Colégio Cristo Rei	Av.João Damasceno de Sá, Pedro Afonso/TO.
390	ANTONIO GOMES RIBEIRO	Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama	Rua José Costa, nº 22, centro – Tupirama-TO.
391	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	Empresário – Supermercado Rio	Av. Pedro Mariano dos Santos – Pedro

		Verde	Afonso - TO
392	ANTONIO SANTOS MIRANDA JUNIOR	Vendedor – Comercial Sonora	Rua Sousa Aguiar, nº 1349, Setor Bela Vista I, Pedro Afonso - TO
393	ALESSANDRO SOUZA QUIRINO	Vendedor – Comercial Sonora	Rua José Florenço, nº 385, Setor Maria Galvão, Pedro Afonso - TO
394	ALEXANDRE LUIZ MARQUES DA SILVA	Técn. Informática Sonora Auto Peças	Av. F, Qd 37, St.Aeroporto – Pedro Afonso/TO.
395	CATIA MARIA PINTO	Escola Municipal Jandevam	Av. Espírito Santo, nº 1068, Setor Santo Afonso - TO
396	CELMA ABREU DE MACEDO BARBOSA	Professora - Escola Estadual Alfredo Nasser - Bom Jesus	Avenida Tocantins, nº 428, Centro, Bom Jesus do Tocantins – TO, fone: 63 9 8465-4655
397	DANIEL SILVA DOS REIS	Funcionário Eletrosat	Rua 07 de Setembro, nº 701, Centro, Bom Jesus do Tocantins – TO, fone: 63 9 9206 0402
398	EULÁLIA GUEGES LOPES	Assistente Administrativo – Supermercado Sete – Santa Maria do Tocantins	Rua 15, s/nº Centro, Santa Maria do Tocantins - TO
399	GABRIELLA MELO FERNANDES	Farmacêutica – Farma Mais	Rua Maranhão, nº 1457, Setor Zacarias Campelo, Pedro Afonso – TO
400	KAROLINE BARBOSA BEZERRA	Dentista - Climar	Rua São José, esquina com Rua Rio Sono, Bom Jesus do Tocantins - TO
401	PAULO TOMASSONI	Agricultor Pedro Afonso/TO	Rua Souza Aguiar, nº. 944 – Pedro Afonso/TO
402	RENATA GUIMARÃES DE SENA	Asistente Administrativo –Comercial Sonora	Rua Numeriano Bezerra de Castro, nº 1670, Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO
403	ROSANGELA BARBOSA BEZERRA	Coord. Pedagógica – Escola Estadual Alfredo Nasser – Bom Jesus	Rua 7 de Setembro, nº 482, Centro, Bom Jesus do Tocantins – TO, fone: 63 9 8489-8350
404	ALICE CLEIDE TAVARES AMORIM	Professora – Escola Municipal Paraíso	Rua 4, Centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
405	CLEIANE DOS S. COSTA FORTUNATO	Professora – Escola Municipal José Combas Alameda	Chácara Ires, Pedro Afonso – TO 63 9 9206-1621
406	GABRIEL POLICARPO GOMES COSTA	Entregador Supermercado Giglios	Rua 07, Setor Novo Horizonte, s/nº Tupirama – TO, fone: 63 9 9271 1558

ART. 436 – O serviço do júri é obrigatório. O Alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 anos de notória idoneidade.  
 § 1º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º - A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

ART. 437 – Estão isentos do serviço do júri:

I – O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - Os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - Os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal;

IV - Os Prefeitos Municipais;

V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

Os militares em serviço ativo.

IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa.

X - Aquele que o requererem, demonstrando justo impedimento.

ART. 438 – A recusa ao serviço do júri fundada na convicção religiosa, filosófica ou política importara no dever de prestar o serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico, ou mesmo produtivo no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para estes fins.

§ 2º - O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

ART 439 – O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

ART 440 - Constitui também o direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária .

ART. 441 – Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário dos jurados sorteados que comparecer à sessão do júri.

ART. 442 – Ao jurado que sem causa legítima deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

ART. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada do jurado.

ART. 444 – O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

ART. 445 – O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la será responsável criminalmente nos mesmos termos em que os são juízes tocados.

ART. 446 – Aos suplentes, quando convocados serão aplicáveis os dispositivos referentes à dispensas, faltas e escusas e à equiparação da responsabilidade penal prevista no artigo 445 deste Código.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o magistrado expedir o presente edital, que será afixado no Placard do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso-TO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (04/03/2020). Eu, \_\_\_\_\_ Grace Kelly Coelho Barbosa - Escrivã Criminal, digitei e subscrevi.

**JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA**

## **PONTE ALTA**

### **1ª escrivania cível**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **FERNANDO AMARAL CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1994, portador do RG nº 1.511.240, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.082.321-03, residente e domiciliado na Fazenda Macauba, s/n, Zona Rural, Região do Palmeiras, Ponte Alta do Tocantins/TO, CEP: 77590-000, Telefone: (63)98491-1067., portadora de retardo mental, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADOR** o Senhor **DELCIVAL AMARAL CUNHA** , brasileiro, lavrador, portador do RG nº 886.542, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.144.301- 53, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliado na Fazenda Macauba, s/n, Zona Rural, Região do Palmeiras, Ponte Alta do Tocantins/TO, CEP: 77590-000, Telefone: (63)98491-1067, nos autos nº 0000945-70.2018.827.2736 de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: " **JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de FERNANDO AMARAL CARVALHO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). DELCIVAL AMARAL CUNHA , resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus , sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE Em 10 de janeiro de 2020. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA**" . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 10 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo. VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **ADAZILO BATISTA ALVES** , brasileiro, nascido em 22/08/1961, portador da CI nº 157.058, 2ª Via, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.815.291-39, residente e domiciliado no Povoado do Gato, Zona Rural, Ponte Alta do Tocantins/TO., absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil sendo-lhe nomeado **CURADOR** o Senhor **SEBASTIÃO ALVES BATISTA**, brasileiro, união estável, lavrador, portador da CI nº 156.836,

SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.412.491-15, residente e domiciliado no Povoado do Gato, Zona Rural, Ponte Alta do Tocantins/TO., Telefone: (63) 98420-9728., nos autos nº **0000130-39.2019.827.2736** de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: " **JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ADAZILO BATISTA ALVES, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). SEBASTIAO ALVES BATISTA , resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus , sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE Em 10 de janeiro de 2020. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.?** ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 10 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, Servidor de Secretaria, digitai e subscrevo. VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **ERENICE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 1.235.814, SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.080.551-69, residente e domiciliada na Rua Coronel Francisco Leobas, Quadra 38, Lote 12, Setor Água Limpa, Ponte Alta do Tocantins/TO., portadora de retardo mental grave, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Senhora **MARISTELA GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, convivente em regime de união estável, lavradora, portadora da CI nº 1.101.139, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.284.901-13, residente e domiciliada na Rua Coronel Francisco Leobas, Quadra 38, Lote 12, Setor Água Limpa, Ponte Alta do Tocantins/TO., Telefone: (63)984607740, nos autos nº **0000182-69.2018.827.2736** de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: " **JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ERENICE FERREIRA DOS SANTOS, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). MARISTELA GONÇALVES DOS SANTOS , resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus , sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE Em 10 de janeiro de 2020. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.?** ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 10 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, Servidor de Secretaria, digitai e subscrevo. VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **Vandrê Marques e Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA VALDIMAR BATISTA GOMES**, brasileira, nascida em 12/08/1962, portadora da CI nº 968.040, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.957.831-13, residente e domiciliada na Fazenda Lagoa, Zona Rural, a 1 km de distância da casa do requerente, Ponte Alta do Tocantins/TO., portadora de déficit neuro-motor congênito, compatível com paralisia cerebral, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Senhor **VALDIR BATISTA GOMES**, brasileiro, aposentado, portador da CI nº 1.445.956, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.216.851-04, residente e domiciliado na Fazenda Genipapo, Zona Rural, Região Palmeiras, Ponte Alta do Tocantins/TO., CEP: 77590-000, Telefone: (63)98414-3946 ou (63)98415-5066, nos autos nº **0000988-07.2018.8.27.2736** de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: " **Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA VALDIMAR BATISTA GOMES, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer**

*pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). VALDIR BATISTA GOMES, resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus , sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE Em 09 de janeiro de 2020. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 21/01/2020. Eu, \_\_\_\_\_ Anísia Aires Pimenta Neta, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo.*

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL MACIEL PINTO**, brasileiro, nascido em 30/12/1967, portador da CI nº 9.230, 2ª Via, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.568.131-15, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Senhora **MARIA NEUZA PINTO GAMA**, brasileira, aposentada, portadora da CI nº 2.771.735, SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.934.611-34, residente e domiciliada na Rua Piauí, s/n, Setor Boa Esperança, Ponte Alta do Tocantins/TO, CEP: 77590-000, nos autos nº **0000975-08.2018.827.2736** de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: " *Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MANOEL MACIEL PINTO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). MARIA NEUZA PINTO GAMA , resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus , sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial.* ". Ponte Alta do Tocantins (TO), 10 de janeiro de 2020. **VANDRÉ MARQUES E SILVA**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 10 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ FLÁVIA COELHO GAMA, técnico judiciário, digitei e subscrevo. **VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO**.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **Vandré Marques e Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **ERLI LAZARO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 23/05/1991, portador da CI nº 934.365 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.412.851-06, residente e domiciliado na Rua 05, nº 2342, centro, Pindorama do Tocantins/TO., portadora de deficiências física e mental, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Senhora **EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SOUSA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 0417978847 SSP/BA e CPF nº 373.929.995-91, com endereço na Rua 05, nº 2342, centro, Pindorama do Tocantins/TO., nos autos nº **0000081-95.2019.8.27.2736** de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: " *JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ERLI LAZARO ALVES DE SOUZA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SOUSA , resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus , sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE Em 10 de janeiro de 2020. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA* ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 21/01/2020. Eu, Anísia Aires Pimenta Neta, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **ADILSON CARVALHO DA CUNHA**, solteiro, desempregado, não alfabetizado, titular da CIRG nº. 475.083, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 000.554.261-82, residente e domiciliado no Assentamento Firmeza I, lote 88, Fazenda Boa Sorte, Zona Rural, em Pindorama do Tocantins - TO., sequela do traumatismo cranio encefálico, apresenta deficit cognitivo, alteração comportamental e visão monocular direita, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADOR** o Senhor **JOSÉ RODRIGUES REIO**, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, titular da CIRG nº 980.681, expedida pela SSP-T0, inscrito no CPF sob o nº 030.909.311-25, residente e domiciliado no Assentamento Firmeza I, lote 88, Fazenda Boa Sorte, Zona Rural, em Pindorama do Tocantins - TO., Telefone (63) 9259-4792 , nos autos nº **0000466-19.2014.827.2736** de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: " **JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ADILSON CARVALHO DA CUNHA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). JOSÉ RODRIGUES REIO , resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus , sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE Em 09 de janeiro de 2020. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA .**" E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 10 de janeiro de 2020. Eu, ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO.

#### **PORTO NACIONAL**

##### **1ª vara criminal**

##### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

##### **Prazo de 15 dias**

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº0000078-06.2020.8.27.2737/TO, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **ADÃO RODRIGUES ALVES**, solteiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos, filho de Gregório Alves Martins e Justina Rodrigues França, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) Afastamento imediato do requerido do lar, domicílio, ou local de convivência com a vítima; 2º) O requerido não poderá se aproximar da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros; 3º) Proibição do requerido de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 4º) Proibição do requerido de frequentar e se aproximar da residência/local de trabalho da vítima, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica, especialmente sua residência. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 28 de janeiro de 2020. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente.

##### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO com Prazo de 90 dias**

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0005827-09.2017.8.27.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **CLAUDINO BATISTA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, natural de Lago do Tocantins/TO, nascido aos 19/07/1996, filho de RUBELVAN BATISTA DE SOUSA e de HELENA VIANA BEZERRA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.Dado e passado em Porto Nacional/TO, 11 de fevereiro de 2020. Elaborado por mim, Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo.

**2<sup>a</sup> vara cível**  
**Às partes e aos advogados**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5000019-36.1997.8.27.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: REAL FACTORING LTDA

Requerido: CLAUDIA CARVALHO FERREIRA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA a requerida CLAUDIA CARVALHO FERREIRA e PEDRO DE OLIVEIRA NETO], atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da penhora realizada nos autos, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2<sup>a</sup> Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 12.02.2020. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0008990-94.2017.8.27.2737

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: EDMAR CAMARGO - ME

Requerido: LARA E SILVESTRE LTDA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o requerido **EDMAR CAMARGO - ME**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2<sup>a</sup> Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 12.02.2020. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0017872-11.2018.8.27.2737

Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Requerido: MARCO FERNANDO MARINHO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o(a) requerido(a) **MARCO FERNANDO MARINHO** para, no prazo de 5 (cinco) dias, depositar o valor da dívida em aberto, mais custas processuais e honorários advocatícios, estes ora fixados em 10% do saldo devedor e/ou, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a presente demanda. Não contestando presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados, conforme prescreve o artigo 344 do CPC. Tudo nos termos do Decreto-Lei n.º 911/69, em seu art. 3º, com as modificações da Lei nº 10.931/04. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2<sup>a</sup> Vara Cível ao evento 39 dos autos supramencionados, com teor abaixo transscrito OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio: eproc.tjto.jus.br.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 12.02.2020. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2<sup>a</sup> Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5000561-97.2010.8.27.2737

Ação: Cumprimento de sentença

Requerente: NEUZIRENE TEIXEIRA DE CARVALHO AIRES

Requerido: SKA METALURGICA LTDA-ME

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA a requerida SKA METALURGICA LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que constitua novo procurado para representá-lo nos autos acima mencionados, no prazo de 10 (dez) dias, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 12.02.2020. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0000828-42.2019.8.27.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO - COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Requerido: JOSEMAR DA PAIXAO CARVALHO DE OLIVEIRA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido **JOSEMAR DA PAIXAO CARVALHO DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 2.411,05, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados.

OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio: eproc.tjto.jus.br.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5000019-36.1997.8.27.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: REAL FACTORING LTDA

Requerido: CLAUDIA CARVALHO FERREIRA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA a requerida CLAUDIA CARVALHO FERREIRA e PEDRO DE OLIVEIRA NETO], atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da penhora realizada nos autos, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 12.02.2020. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

**Central de execuções fiscais****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS**

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem,

que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5004349-17.2013.8.27.2737, proposta pelo **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO** em face de **ANTONIO ROCHA DE SOUZA**, CNPJ/CPF nº 083.857.608-73, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 44 dos autos em epígrafe, a seguir transrito: **Isso posto, com base na fundamentação retro, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 924, II, do Código de Processo Civil.** Determino o levantamento de eventuais medidas constritivas impostas, expedindo-se o necessário tanto. Havendo valores depositados, expeça-se alvará. Condeno o executado o pagamento das custas, despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Transitada em julgado, observem-se os Provimentos 9/2019 e 11/2019, ambos da CGJUS/TO. PRIC. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS**

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0009344-27.2014.8.27.2737, proposta pelo **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO** em face de **MANOEL MACIEIRA**, CNPJ/CPF nº 212.199.741-53, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 38 dos autos em epígrafe, a seguir transrito: **Assim, considerando a satisfação da obrigação constituída, com fundamento no artigo 924, II, do CPC, extinguo a presente execução fiscal, em razão do pagamento. Despesas processuais (custas e taxa judiciária) e honorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à inicial, pela parte executada, em razão do princípio da causalidade. Desnecessário o registro desta sentença, conforme orientação da doura CGJUS/TO. Sentença não sujeita a remessa necessária. Após o trânsito em julgado, baixem-se os autos do sistema eletrônico, com as cautelas de praxe, observando-se os termos do Provimento n.º 09/2019 da doura CGJUS/TO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pelo exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Desde já, caso haja bloqueio, que proceda ao imediato desbloqueio do montante constrito, bem como expeça-se o respectivo Alvará Judicial, caso necessário. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Eu \_\_\_\_\_, Cristian Barros Leite, que digitei. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS**

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5004134-41.2013.8.27.2737, proposta pelo **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO** em face de **RICARDO ROMEU ARAUJO DA SILVA**, CNPJ/CPF nº 696.465.541-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 35 dos autos em epígrafe, a seguir transrito: "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto". Eu \_\_\_\_\_, Zakio de C. e Silva, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 03 de março de 2020.

## **TAGUATINGA**

### **1ª escrivania criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0002085-

**02.2019.827.2738**, em desfavor de **CRISTIANO ALVES DOS SANTOS**, conhecido como “DIDA”, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 28/02/1993 em Taguatinga-TO, filho de Jurandy Anunciação dos Santos e de Anicesia Alves da Paixão Santos, CI nº 1.167.429 expedida pela SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Paraíba, s/nº, Setor Leste, na cidade de Taguatinga-TO, atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, como inciso nas penas do artigo 147, caput, do Código Penal com as implicações da Lei nº 11.340/06, fica **CITADO pelo presente, para apresentar DEFESA ESCRITA**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. Taguatinga – TO. Taguatinga - TO, aos 03 de março de 2020. Eu. Lúcia Cristina Ramos Leite, Técnica Judiciária – Mat. 141173, digitei subscrevi e conferi. **ILUPITRANDO SOARES NETO**-Juiz de Direito da Vara Criminal.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Autos: 0002099-77.2019.827.2740

Chave: 942133553419

Ação: Interdição

Requerente: NEUTO GOMES DA SILVA

Requerido: JOAQUIM GOMES DE BRITO

**FINALIDADE – LEVAR** ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **JOAQUIM GOMES DE BRITO**, brasileiro, solteiro, interditado, titular da CIRG nº. 346201, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 126.693.001-97, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, nº S/N, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO, e nomeado **NEUTO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, sem endereço eletrônico e CPF nº 401.164.173-15, RG nº 0629035020170, residente domiciliado na Fazenda Baixa Verde, zona rural de Palmeiras do Tocantins/TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Ante o exposto e, em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e decreto a interdição de JOAQUIM GOMES DE BRITO, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil). Com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio curador NEUTO GOMES DA SILVA, para exercer a função de curador para todos os atos da vida civil, podendo administrar todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao interditado, inclusive movimentações de eventuais contas bancárias por ele tituladas, condicionando-se, contudo, a alienação de qualquer de seus bens à prévia justificação e autorização judicial. Cientifique-se o curador de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditando se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Em atenção ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no diário da justiça eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (c) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores; após, expeça-se o respectivo TERMO DECURATELA DEFINITIVA. Concedo as partes os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvada a possibilidade de revogação, nos termos da Lei nº 1.060/50. Sem custas e sem honorários. Sentença proferida em audiência. Cientes os presentes. As partes dispensam o prazo recursal. Após o cumprimento das diligências acima, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se. Cumpra-se. NADA MAIS, do que para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu , Servidor de Secretaria, o digitei e o subscrevi”. Tocantinópolis, 03 de março de 2020 **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**PARAÍSO DO TOCANTINS**

**1ª Vara Cível**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias**

**ORIGEM / REFERÊNCIA:** Processo nº: 0000690-64.2017.827.2731; Chave Processo nº: 705145566117; Natureza da Ação: Ação de Cumprimento de Sentença; Valor da Causa: R\$ 27.413,23 (vinte e sete mil e quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos); Exequente(s) Credor: ODINEI ANTÔNIO DOS REIS ; Advogado(s) do Exequente(s): Dr(a). Ludmilla de Oliveira Triers - OAB/TO nº 5240 e Dr(a). Magno Flávio Alves Borges - OAB/TO nº 6683; Executado (a)(s) Devedor(es): MVF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; Advogado(s) do Executado(s): Dr(a). Isakyana Ribeiro de Brito Sousa - Defensora Pública. **INTIMANDO:** MVF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.074.658/0001-64, atualmente em lugares incertos e não sabidos. **OBJETIVO/FINALIDADE:** INTIMAR ao(s) executado(s) acima qualificado, para no prazo de **QUINZE (15) DIAS** (NCPC, art. 523), cumprir a sentença, procedendo ao pagamento da quantia apontada pelo devedor, mais custas, taxa judiciária e despesas, (1.1.1) sob pena de, NÃO PAGANDO, ser a dívida acrescida de MULTA de

10% (dez por cento) e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS de 10% (dez por cento), nos termos do § 1º, art. 523 do NCPC. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0\*\*63) 3602-1360/ 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos 25 de setembro de 2.014. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.

Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**  
Titular da 1ª Vara Cível

**PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**1ª Vara Cível**

Procedimento Comum Cível N° 0000840-79.2016.8.27.2731/TO

AUTOR: REINALDO BATISTA DA SILVA

RÉU: JULIO JOSE DA SILVA NETO

EDITAL N° 163235

**DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias

**ORIGEM:** Processo Eletrônico nº: 0000840-79.2016.827.2731; **Chave Processo** nº: 502035944616; **Natureza da Ação:** Monitória; **Valor da Causa:** R\$ 4.220,29; **Requerente:** REINALDO BATISTA DA SILVA; **Procurador Requerente:** Dr(a). Julianny Gomes e Costa – OAB/to nº 5107; **Requerido(s):** JÚLIO JOSÉ DA SILVA NETO. **INTIMANDO:** JÚLIO JOSÉ DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o nº 998.019.901-63, atualmente com endereço incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:**

INTIMAR o(s) executado(s) acima, para tomar conhecimento do inteiro teor da sentença contida no EVENTO 43 dos autos, cujo o dispositivo segue parcialmente transcrita: SENTENÇA. 1. RELATÓRIO. ... 2. FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. ISTO POSTO, julgo EXTINTO o PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro nos artigos 239 e 485, inciso III e VI, ambos do NCPC, em virtude da ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo – a CITAÇÃO, bem como ausência de interesse processual. Custas pelo autor. Sem verba honorária. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada no sistema. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. Fica(m) ainda o(s) mesmo(s) **INTIMADO(S)** para querendo, CONTRARRAZOAR(EM) ao RECURSO DE APELAÇÃO contido no EVENTO 47 dos autos, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, interposta pelo autor REINALDO BATISTA DA SILVA. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 17 de Fevereiro de 2.020. Eu, **Glacyneide Borges Rocha**, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que afixei uma via do presente

no placar do Edifício do Fórum local.

É verdade e dou fé.

Paraíso do Tocantins/TO, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR  
**Despachos**

**SEI Nº 19.0.000038670-0**

**REQUERENTES:** BALDUR ROCHA GIOVANNINI, GERSON FERNANDES AZEVEDO, JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA e JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

**REFERENTE:** EDITAL N° 429 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI – 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE GURUPÍ

**Despacho N° 12946 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI**

Nos termos da Resolução TJ/TO nº 146, de 06 de dezembros de 2018, para a avaliação preliminar de admissibilidade dos magistrados inscritos, ficam os mesmos notificados para que, no prazo de três (03) dias úteis apresentem as justificativas que julgar necessárias, relativamente à retenção de autos além do prazo legal, conforme constatada pela Corregedoria Geral da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente, em 02/03/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **PRESIDÊNCIA**

### **Apostila**

**Apostila, de 4 de março de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000002362-1, resolve lotar o servidor Nilson Soares da Paixão, Assessor Jurídico de 1<sup>a</sup> Instância, nomeado por meio do Decreto Judiciário nº 353, de 14/12/2017, na Comarca de Arapoema, a partir de 9 de março de 2020.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

### **Decreto**

**Decreto Judiciário Nº 99, de 4 de março de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000002362-1, resolve exonerar, a pedido e a partir de 2 de março de 2020, Ingred Saraiva dos Santos do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1<sup>a</sup> Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

### **Portarias**

**Portaria Nº 385, de 04 de março de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000002739-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires para, com exclusividade, responder pela 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 386, de 04 de março de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000002739-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o juiz Jordan Jardim, titular da Comarca de Filadélfia, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 4<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 353, de 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 387, de 04 de março de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000002739-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 4<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**Portaria N° 337/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 135/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000031536-5, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa JR Soares Comércio de Material de Informática - EIRELI, que tem objeto o registro de preços visando à aquisição de cuba tipo bancada, acessórios de banheiro, sifão, torneira, acabamento para registro de gaveta, tomadas, interruptores, etc., com a finalidade de atender ao projeto de reforma dos gabinetes do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa, Matrícula nº 353552, como gestora da Ata de Registro de Preços nº. 135/2019, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula 352793, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhcerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 2055/2019, de 08 de outubro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 4603 de 14 de outubro de 2019.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA DIÁRIAS N° 581/2020, de 04 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69667 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Ricardo Rodrigues Soares Masson, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 06/03/2020 a 06/03/2020, com a finalidade de participar da Correição Geral Ordinária da Comarca de Gurupi - TO, conforme SEI nº 20.0.000001949-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Altamiro Lima Neto, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352957**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 06/03/2020 a 06/03/2020, com a finalidade de participar da Correição Geral Ordinária da Comarca de Gurupi - TO, conforme SEI nº 20.0.000001949-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA DIÁRIAS N° 582/2020, de 04 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69664 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Ricardo Rodrigues Soares Masson, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Crixas do Tocantins-TO, no período de 05/03/2020 a 05/03/2020, com a finalidade de participar da Correição Geral Ordinária da Comarca de Gurupi - TO, conforme SEI nº 20.0.000001949-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Altamiro Lima Neto, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352957**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Crixas do Tocantins-TO, no

período de 05/03/2020 a 05/03/2020, com a finalidade de participar da Correição Geral Ordinária da Comarca de Gurupi - TO, conforme SEI nº 20.0.000001949-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 583/2020, de 04 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69662 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Ricardo Rodrigues Soares Masson, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 04/03/2020 a 04/03/2020, com a finalidade de participar da Correição Geral Ordinária da Comarca de Gurupi - TO, conforme SEI nº 20.0.000001949-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Altamiro Lima Neto, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352957**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 04/03/2020 a 04/03/2020, com a finalidade de participar da Correição Geral Ordinária da Comarca de Gurupi - TO, conforme SEI nº 20.0.000001949-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 584/2020, de 04 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69660 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Ricardo Rodrigues Soares Masson, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 03/03/2020 a 03/03/2020, com a finalidade de participar da Correição Geral Ordinária da Comarca de Gurupi - TO, conforme SEI nº 20.0.000001949-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Altamiro Lima Neto, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352957**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 03/03/2020 a 03/03/2020, com a finalidade de participar da Correição Geral Ordinária da Comarca de Gurupi - TO, conforme SEI nº 20.0.000001949-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 585/2020, de 04 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69666 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.498,92, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 675,63, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 11/03/2020 a 13/03/2020, com a finalidade de responder e realizar audiências nas Varas Criminais de Palmas, conforme processo SEI 19.0.000039763-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 586/2020, de 04 de março de 2020**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69663 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.498,92, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 675,63, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 04/03/2020 a 06/03/2020, com a finalidade de responder e realizar audiências nas Varas Criminais de Palmas, conforme processo SEI 19.0.000039763-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 587/2020, de 04 de março de 2020**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69712 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Kilber Correia Lopes, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130572**, o valor de R\$ 1.571,50, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 326,17, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Danilo Mastub de Miranda, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 257440**, o valor de R\$ 654,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 588/2020, de 04 de março de 2020**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69381 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, JUZ1 - JUIZA DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352457**, o valor de R\$ 169,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 35,58, por seu deslocamento de Wanderlândia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 05/03/2020 a 05/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária anual dos serviços judiciais e extrajudiciais, conforme SEI 20.0.000001625-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Illana Martins Rocha, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353480**, o valor de R\$ 91,55, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlândia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 05/03/2020 a 05/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária anual dos serviços judiciais e extrajudiciais, conforme SEI 20.0.000001625-0.

Art. 3º Conceder à servidora **Pedrina Moura de Alencar Ázara, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 131569**, o valor de R\$ 91,55, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 05/03/2020 a 05/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária anual dos serviços judiciais e extrajudiciais, conforme SEI 20.0.000001625-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 589/2020, de 04 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69380 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, JUZ1 - JUIZA DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352457**, o valor de R\$ 522,57, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 44,05, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Piraquê-TO, no período de 02/03/2020 a 03/03/2020, com a finalidade de realizar correição geral ordinária a ser realizada nos cartórios extrajudiciais da cidade de piraquê-TO no dia 03/03/2020, conforme SEI 20.0.000001625-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Illana Martins Rocha, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353480**, o valor de R\$ 351,91, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Piraquê-TO, no período de 02/03/2020 a 03/03/2020, com a finalidade de realizar correição geral ordinária a ser realizada nos cartórios extrajudiciais da cidade de piraquê-TO no dia 03/03/2020, conforme SEI 20.0.000001625-0.

Art. 3º Conceder à servidora **Pedrina Moura de Alencar Ázara, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 131569**, o valor de R\$ 351,91, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Piraquê-TO, no período de 02/03/2020 a 03/03/2020, com a finalidade de realizar correição geral ordinária a ser realizada nos cartórios extrajudiciais da cidade de piraquê-TO no dia 03/03/2020, conforme SEI 20.0.000001625-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 590/2020, de 04 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69391 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Mazzer Salinet de Paula, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 244355**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Ipueiras-TO, no período de 06/03/2020 a 06/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária realizada pelo MM. Juiz Corregedor Permanente na Comarca de Porto Nacional - TO, em conformidade com o SEI n. 20.0.000001862-8, e Portaria Nº 225/2020.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leandro Pereira Rodrigues, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352492**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Ipueiras-TO, no período de 06/03/2020 a 06/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária realizada pelo MM. Juiz Corregedor Permanente na Comarca de Porto Nacional - TO, em conformidade com o SEI n. 20.0.000001862-8, e Portaria Nº 225/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 591/2020, de 04 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69390 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Mazzer Salinet de Paula, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 244355**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Fatima-TO, no período de 05/03/2020 a 05/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária pelo MM. Juiz Corregedor Permanente na Comarca de Porto Nacional - TO, em conformidade com o SEI n. 20.0.000001862-8, e Portaria Nº 225/2020.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leandro Pereira Rodrigues, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352492**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Fatima-TO, no período de 05/03/2020 a 05/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária pelo MM. Juiz Corregedor Permanente na Comarca de Porto Nacional - TO, em conformidade com o SEI n. 20.0.000001862-8, e Portaria Nº 225/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos  
Diretor Geral**

#### **PORTRARIA DIÁRIAS Nº 592/2020, de 04 de março de 2020**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69389 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Mazzer Salinet de Paula, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 244355**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Monte do Carmo-TO, no período de 04/03/2020 a 04/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária pelo MM. Juiz Corregedor Permanente na Comarca de Porto Nacional - TO, em conformidade com o SEI 20.0.000001862-8, e Portaria Nº 225/2020.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leandro Pereira Rodrigues, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352492**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Monte do Carmo-TO, no período de 04/03/2020 a 04/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária pelo MM. Juiz Corregedor Permanente na Comarca de Porto Nacional - TO, em conformidade com o SEI 20.0.000001862-8, e Portaria Nº 225/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos  
Diretor Geral**

#### **PORTRARIA DIÁRIAS Nº 593/2020, de 04 de março de 2020**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69388 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Mazzer Salinet de Paula, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 244355**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Silvanopolis-TO, no período de 03/03/2020 a 03/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária pelo MM. Juiz Corregedor Permanente na Comarca de Porto Nacional - TO, em conformidade com o SEI 20.0.000001862-8, e Portaria Nº 225/2020.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leandro Pereira Rodrigues, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352492**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Silvanopolis-TO, no período de 03/03/2020 a 03/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária pelo MM. Juiz Corregedor Permanente na Comarca de Porto Nacional - TO, em conformidade com o SEI 20.0.000001862-8, e Portaria Nº 225/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos  
Diretor Geral**

#### **PORTRARIA DIÁRIAS Nº 594/2020, de 04 de março de 2020**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69377 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ruthcléa Pereira Moreira, Matrícula 357819**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/03/2020 a 07/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para ação de guarda, determinada no processo nº 0000481-33.2015.827.2742.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 595/2020, de 04 de março de 2020**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69420 no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Izabel Cristina Japiassu Maia, Matrícula 990048**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Zona Rural-TO, no período de 28/02/2020 a 28/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicossocial, determinada no processo nº 0013193-31.2019.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 596/2020, de 04 de março de 2020**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69347 no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Simone Alencar Rodrigues Pacheco, Matrícula 990348**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 09/03/2020 a 09/03/2020, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo nº 0003516-83.2018.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 597/2020, de 04 de março de 2020**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69437 no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janaina de Farias, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/03/2020 a 10/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para entrevista, determinada nos processos nº 0002159-22.2020.8.27.2738 e 0002157-52.2020.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 598/2020, de 04 de março de 2020**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69640 no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Flaviana Gonçalves Soares, Matrícula 355651**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/03/2020 a 10/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar, determinada no processo nº 0000481-33.2015.827.2742.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 599/2020, de 04 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69447 no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Letícia Carvalho dos Santos, Matrícula 356926**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Lagoa da Confusão-TO, no período de 11/03/2020 a 11/03/2020, com a finalidade de realizar visita em escola para elaboração de estudo pedagógico com os envolvidos no processo nº 0002740-43.2019.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 600/2020, de 04 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69445 no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Keila Monyca Ribeiro Moraes, Matrícula 356932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazaré-TO, no período de 08/03/2020 a 08/03/2020, com a finalidade de realizar estudo social seguido de entrevista, para avaliação, determinado no processo nº 0002656-392020.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 601/2020, de 04 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69468 no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanilda Francisco Fonseca da Silva, Matrícula 358398**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/03/2020 a 09/03/2020, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo 0002209-48.2020.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 602/2020, de 04 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69440 no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Neise Valadares Nascimento Guimaraes, Matrícula 990428**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Wanderlândia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 09/03/2020 a 09/03/2020, com a finalidade de realizar estudo social e entrevista, determinada no processo nº 0001698-75.2019.827.2741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 603/2020, de 04 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69471 no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Divina Pregentino Lopes, Matrícula 358399**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Itapiratins-TO, no período de 09/03/2020 a 09/03/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002890-64.2018.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 604/2020, de 04 de março de 2020**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69472 no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriana Marinho Barbosa, Matrícula 990014**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 09/03/2020 a 09/03/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002022-73.2020.827.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 605/2020, de 04 de março de 2020**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69446 no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Josivania Alves Guimaraes, Matrícula 990245**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 09/03/2020 a 09/03/2020, com a finalidade de realizar atendimento para elaboração de estudo social, determinado no processo nº 0000010-86.2020.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORATARIA DIÁRIAS Nº 606/2020, de 04 de março de 2020**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69477 no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Lidiely Felipe Martins, Matrícula 990293**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 08/03/2020 a 08/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar, determinada no processo nº 0005913-81.2019.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS**

**Extratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 20.0.000001520-3

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE00343

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** Dirceu Longo & Cia Ltda

**CNPJ:** 92.823.764/0001-03

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de bens permanentes (cafeteira elétrica – 05 unidades), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.3065

**Natureza de Despesa:** 33.90.52 – **Subitem:** 12

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 03 de março de 2020.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Dr. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GLACIELLE BORGES TORQUATO

**VICE-PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTECORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA

**TRIBUNAL PLENO**

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSADes<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSALDes<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

**JUIZA CONVOCADA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

**Secretário:** WAGNE ALVES DE LIMASessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)**1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)Des<sup>a</sup> ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)Des<sup>a</sup> ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup> ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)

**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)

Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

**2<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL**

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

**1<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL**

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

**2<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELMI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor)Des<sup>a</sup> ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)Des<sup>a</sup> ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisor)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup> ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)

Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)

**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)

Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JACQUELINE ADORNO (Membro)

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. MOURA FILHO (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNODes<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTEDes<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSALDes<sup>a</sup>. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA**

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNODes<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSALDes<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUVIDORIA**

Des. MOURA FILHO

**ESMAT**

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1<sup>a</sup> DIRETORA ADJUNTA: Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE2<sup>o</sup> DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr3<sup>o</sup> DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**DIRETORA EXECUTIVA**

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL**

JONAS DEMOSTENE RAMOS

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

RONILSON PEREIRA DA SILVA

**DIRETOR FINANCEIRO**

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

KÉZIA REIS DE SOUZA

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

ROGÉRIO JOSÉ CANALLI

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).